

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO-MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

TAIARA SALES MOREIRA DE SOUZA

**INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE NA  
ARTICULAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS NO SISTEMA  
NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –  
SINASE**

GOIÂNIA-GO  
2016

**TAIARA SALES MOREIRA DE SOUZA**

**INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE NA  
ARTICULAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS NO SISTEMA  
NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –  
SINASE**

Dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Serviço Social - da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra de Faria.

**GOIÂNIA-GO  
2016**

S729i Souza, Taiara Sales Moreira de  
Interdisciplinaridade e intersetorialidade na articulação  
de direitos sociais no Sistema Nacional de Atendimento  
Socioeducativo - SINASE [manuscrito] / Taiara Sales  
Moreira de Souza.-- 2016.  
91 f. ; 30 cm

Texto em português com resumo em inglês.  
Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade  
Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação STRICTO  
SENSU em Serviço Social, Goiânia, 2016  
Inclui referências, f. 87-91

1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  
(Brasil). 2. Política social. 3. Pesquisa de avaliação  
(Programas de ação social). 4. Adolescentes. 5. Crianças.  
I.Faria, Sandra de. II.Pontifícia Universidade Católica  
de Goiás. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 364.4-053.2/.6(043)

**TAIARA SALES MOREIRA DE SOUZA**

**INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE NA  
ARTICULAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS NO SISTEMA  
NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –  
SINASE**

FOLHA DE APROVAÇÃO

89º DISSERTAÇÃO do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Serviço Social, defendida em 04 de Abril de 2016. Aprovado com Nota 10,00. Conceito “A”.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Sandra de Faria  
Orientadora/PUC GOIAS

---

Profa. Dra. Anita Cristina Azevedo Rezende  
Membro Titular/UFG GOIAS

---

Profa. Dra. Máisa Miralva da Silva  
Membro Titular/PUC GOIÁS

---

Profa. Dra. Maria Conceição S.P. Machado  
Suplente/PUC GOIÁS

À meus pais, Édina Sales e Carlos Moreira, que, desde a infância, me incentivaram a estudar e acompanharam toda a minha trajetória de formação educacional e pessoal. A eles, por todo amor o dispensado.

À Jailson Brito de Souza, esposo e companheiro de todas as horas, pela compreensão das minhas ausências e apoio incondicional,

Ao grupo Valsinhas e Tonzinhos: tia Socorro Sales e irmãos: Taiane e Márcio, família de gente aplicada e incentivadora.

Aos sobrinhos (as) Ana Beatriz, Mariane, Maria Elisa, Allanda e Carlos Augusto, crianças queridas.

À minha primeira gestação, que surgiu em meio à construção deste trabalho. Mesmo não completada, proporcionou-me a experiência da maternidade.

À Emíliana Naves, minha gratidão por todo o cuidado e contribuição na superação dos obstáculos da vida nesses tempos.

À Maria das Graças Ribeiro, pelo apoio na liberação.

Aos adolescentes do SINASE, por desvelarem o real de uma sociedade tão desigual e banalizadora da infância e adolescência pobres.

À minha orientadora, Prof<sup>a</sup> Sandra de Faria, pelo compromisso ético e teórico, dedicação, incentivo, autonomia e confiança em mim, além do aprendizado proporcionado.

À vocês, minha eterna e imensa gratidão.

## AGRADECIMENTOS

Esta é a hora de expressar a minha gratidão e o reconhecimento a todos que, de alguma maneira, participaram dessa minha trajetória, compreenderam as minhas ausências, proporcionaram novos saberes e reflexões e contribuíram para o alcance de uma nova conquista profissional e pessoal. Este é mais um sonho que se concretiza.

À Professora Dra. Sandra de Faria, pela determinação, companheirismo, compromisso ético-político e teórico-metodológico durante todo o percurso de construção da pesquisa e da dissertação e ainda por aceitar o convite e os desafios dessa orientação.

Aos professores membros das bancas examinadoras (de qualificação e de defesa), Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maísa Miralva da Silva, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Anita Cristina Azevedo Rezende, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Conceição S.P. Machado, pela contribuição no enriquecimento das reflexões que fortaleceram o amadurecimento teórico.

À Secretária de Estado de Saúde de Goiás, pela liberação total das atividades profissionais, disponibilidade e incentivo à pesquisa, o que me proporcionou maior liberdade e apoio para minha participação efetiva nos encontros e eventos acadêmicos do mestrado, criando condições favoráveis para a conclusão da pesquisa, da dissertação e do aprimoramento intelectual.

Aos gestores e servidores da Secretaria de Estado da Saúde pelo valoroso apoio, em especial aos gestores e colegas da Coordenação de Assistência à Saúde – ligada à Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde: Maria das Graças Ribeiro, Elisângela Aparecida Moreira de Barros, Andrea Luciana Martins Ramos, Deise Cristina Amaral Souza, Carmem LigoskiDal'Astra, Camila Rosa Rebello Manzan, Dilza Aparecida Nogueira, Regina Helena Garcia, Anealy Rabelo da Silva, Célia Cândido Mendes, Letícia Barbara Gonçalves, Leni Clementina, Péricles Dourado. Também agradeço aos servidores e gestores da Superintendência de Atenção Integral à Saúde – Gerência da Mulher, da Criança e do Adolescente pela acessibilidade ao fornecer os dados da pesquisa.

À Secretaria Cidadã- da Mulher, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial, Direitos Humanos e Trabalho, pela liberação parcial.

Aos servidores da Secretaria Cidadã, em especial à equipe interdisciplinar e educadores do Sistema Socioeducativo de Goiás, CIA e CASE, pelos desafios conjuntos enfrentados no cotidiano do trabalho com os adolescentes em conflito com a lei.

A Deus, por me dar fé, perseverança e entusiasmo e ao grupo da trilha pelas orações.

À minha família consanguínea e extensiva, minha gratidão pela compreensão da minha ausência em momentos especiais.

Ao meu esposo, Jailson Brito de Souza, pelo amor, diálogo, compreensão e silêncio na hora dos estudos.

A todos os amigos e colegas da turma do mestrado 2014/1, "Elite Intelectual da PUC", pela amizade, pelo incentivo à formação, pela torcida e compartilhamento das ansiedades e das perspectivas.

À coordenação - Dr<sup>a</sup> Máisa Miralva da Silva - e corpo docente -Profa. Dr<sup>a</sup>. Sandra de Faria, Profa. Dr<sup>a</sup> Constantina Ana Guerreiro Lacerda, Profa. Dr<sup>a</sup> Lucia Maria Moraes, Profa. Dr<sup>a</sup>. Darci Roldão Carvalho de Souza, Profa Dr<sup>a</sup>. Maria Conceição Padial Machado, Dr. Gemano Campos, Dr<sup>a</sup>. Walderez Loureiro Miguel, Profa. Dr<sup>a</sup>. Máisa Miralva da Silva, Prof<sup>a</sup>Dr<sup>a</sup> Maria José Pereira Rocha; e Secretária- Amanda Peres Castro, que compõem o Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás).

“Todo começo é difícil em qualquer ciência”.

(Karl Marx)



## RESUMO

Esta dissertação investiga a relação da interdisciplinaridade e da intersetorialidade na articulação dos direitos sociais no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no âmbito do Mestrado em Serviço Social, vinculada à linha de Pesquisa Teoria Social e Serviço Social. Evidencia, em termos de síntese e contradição da temática, que o SINASE tende a se consolidar como o “lócus” de concentração e articulação de políticas sociais e saberes profissionais que não deixam de implicar, estrategicamente, os dois conceitos, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade. Os fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa, com base em ampla revisão do debate sobre a temática, enriquecem a problematização e a reflexão sobre os dois conceitos, a relação com a política social e com a possibilidade de superação de uma prática operacional e de um saber científico e profissional fracionados. Na pesquisa sobre o SINASE, foi analisada a efetivação do princípio da proteção integral, que, perante o ECA e o Sistema de Garantias de Direito, assegura a absoluta prioridade na implantação de políticas sociais para a criança e o adolescente na sociedade brasileira, com destaque para a articulação das políticas de saúde e de assistência social. A problematização desses conceitos na política social apresenta-os como um caminho que recusa a fragmentação, ou seja, que une ao invés de dividir, indagando se são esses conceitos, tanto no âmbito da política social, ao se contraporem à setorialidade, quanto na superação de uma prática operacional e de um saber científico e profissional fracionados, abrangidos pela perspectiva da totalidade. Associada a essa formulação, foram norteadoras do percurso da exposição as questões relacionadas às diretrizes, aos princípios e aos elementos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), que articulam a interdisciplinaridade e a intersetorialidade no SINASE.

**Palavras-chave:** Direito Social, infância e adolescência, interdisciplinaridade, intersetorialidade.

## ABSTRACT

This work includes the investigation of the study object que fell on the relationship of interdisciplinary and intersectoral coordination of social rights in the National Socio-Educational Services System - SINASE developed under the Master in Social Work, linked to Search Social Theory and Social service line. The research Conducted Showed in terms of synthesis and contradiction of the theme, the SINASE Tends to consolidate itself to the "locus" of concentration and coordination of social and professional knowledge policies que, in turn, do not fail to involve Strategically BOTH concepts, interdisciplinary and intersectoral approach. The theoretical and methodological foundations of the research, based on extensive review of the debate on the topic, enrich the questioning and reflection on the two concepts, the social with relationship policy and the the Possibility of overcoming an operational practice and scientific knowledge and professional fractionated . In research on the SINASE was Analyzed the realization of the principle of full protection, Which, to the ECA and the Law of Guarantees System Ensures absolute priority in the implementation of social policies for children and adolescents in Brazilian society, Especially the articulation of health and social welfare policies. The questioning about These concepts social in policy presented Them as a way to refuse fragmentation, ieque unites instead of dividing, asking Whether These are concepts, BOTH in terms of social policy, to counter the sectoriality, as in overcoming an operational practice and the scientific knowledge and professional fractionated covered by the prospect of all. Associated with this formulation, Were guiding the route of exposure issues related to the guidelines, the principles and elements of the Unified Social Assistance System (ITS) and the Unified Health System (SUS), Which articulate with respect to interdisciplinary and intersectoral in SINASE.

**Keywords:** Social Law, childhood and adolescence, interdisciplinarity, intersectionality

## LISTA DE SIGLAS

SINASE-	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
ECA-	Estatuto da Criança e do Adolescente
CAPES-	Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior
FUNABEM-	Fundação de Amparo ao Menor
SAM-	Serviço de Atendimento ao Menor
SUS-	Sistema Único de Saúde
SUAS –	Sistema Único de Assistência Social
SGDCA –	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA –	Conselho Nacional de Direito da Criança e do Adolescente
CIA-	Centro de Internação de Adolescentes
CASE -	Centro de Atendimento Socioeducativo
CIP-	Centro de Internação Provisório
MDS-	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB/SUAS-	Norma Operacional Básica / Sistema Único de Assistência Social
PINASARI-	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO I - INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE: APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS RECORRENTES NA POLÍTICA SOCIAL E NAS CIÊNCIAS SOCIAIS .....</b>	<b>17</b>
1.1 Da concepção fragmentária à concepção unitária na abordagem da interdisciplinaridade e intersetorialidade. ....	24
1.2 O conhecimento do objeto na perspectiva da totalidade e da apreensão da realidade social .....	35
<b>CAPÍTULO II - A POLÍTICA SOCIAL E A DISCUSSÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE .....</b>	<b>40</b>
2.1 Intersectorialidade e interdisciplinaridade na perspectiva de rompimento com a fragmentação das políticas sociais.....	40
2.2 Política social de saúde e assistência social: intersectorialidade e setorialização na relação com o SINASE.....	50
<b>CAPÍTULO III - A ARTICULAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS NO SINASE NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL E INTERDISCIPLINAR .....</b>	<b>63</b>
3.1 A particularidade do SINASE para o enfrentamento dos contextos de violência infanto-juvenil .....	71
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>84</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>88</b>

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação investiga a relação da interdisciplinaridade e da intersetorialidade na articulação de direitos sociais no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no âmbito do Mestrado em Serviço Social, vinculada à linha de Pesquisa Teoria Social e Serviço Social.

As diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) preveem que o enfrentamento das situações de violência envolvendo adolescentes autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos deve ser desenvolvido por ações socioeducativas, sustentadas nos princípios dos direitos humanos.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA - buscam incorporar amplamente os princípios e práticas compatíveis com a doutrina da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a inserção do adolescente em conflito com a lei nas diferentes políticas sociais e públicas. De acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a instituição do SINASE e do SGDCA, só se torna possível apreender as políticas sociais e a doutrina da proteção integral por meio do trânsito pela interdisciplinaridade e pela intersetorialidade.

A pesquisa desenvolvida evidenciou, em termos de síntese e contradição da temática, que o SINASE tende a se consolidar como o “lócus” de concentração e articulação de políticas sociais e saberes profissionais que implicam, estrategicamente, os dois conceitos em questão, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade.

Os fundamentos teórico-metodológicos da pesquisa e da dissertação, com base em ampla revisão do debate sobre a temática, enriquecem a problematização e a reflexão sobre os dois conceitos, a relação com a política social e a possibilidade de superação de uma prática operacional e de um saber científico e profissional fracionados.

Na pesquisa sobre o SINASE, foi analisada a efetivação do princípio da proteção integral, que, perante o ECA e o Sistema de Garantias de Direito, assegura a absoluta prioridade na implantação de políticas sociais para a criança e o adolescente na sociedade brasileira, com destaque para a articulação das políticas

de saúde e de assistência social.

A relevância do objeto de estudo tem por pressuposto que os fundamentos teórico-conceituais relacionados aos conceitos de interdisciplinaridade e intersetorialidade, no campo da política social, demonstram que, embora não haja uma definição exata desses conceitos, eles são utilizados como palavras similares, como possibilidade de superação da fragmentação do real acentuada pela corrente positivista e pelo pensamento filosófico burguês da decadência, que tendem ao abandono das categorias da razão dialética da totalidade e da historicidade, restritos à razão instrumental.

O pensamento social que apreende a realidade em partes que não se sintetizam influencia não só a construção do conhecimento como também a organização em setores do Estado e das políticas sociais. Sabe-se que esse processo foi intensificado com a programática do neoliberalismo, que reforçou a perspectiva focalista e setorial como estratégia. Nesse cenário, observa-se o acento na interdisciplinaridade e na intersetorialidade como concepções orientadas para recompor essa setorialização e fragmentação, sem ao menos analisar criticamente a essência desses conceitos na política social.

A problematização desses conceitos na política social apresenta-os como caminho que recusa a fragmentação, ou seja, que une ao invés de dividir, indagando se são esses conceitos, tanto no âmbito da política social, ao se contraporem à setorialidade, quanto na superação de uma prática operacional e de um saber científico e profissional fracionados, abrangidos pela perspectiva da totalidade.

Associada a essa formulação, foram norteadoras do percurso da pesquisa as questões relacionadas às diretrizes, aos princípios e aos elementos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), que articulam a interdisciplinaridade e a intersetorialidade no SINASE.

O critério de elegibilidade desses dois sistemas públicos em relação ao SINASE incidiu por serem de naturezas distintas, sendo a saúde um direito social com dimensão de universalidade e a assistência social um recorte mais focalizado na extrema pobreza e renda. No entanto, é no contexto demarcado pelo direito e pela articulação de políticas sociais voltadas para a infância e a adolescência, frente ao ECA/SDGCA, que esses dois sistemas estabelecem a exigência de estratégias interdisciplinares e intersetoriais.

A hipótese diretriz norteadora da pesquisa é de que, no contexto da política social, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade contribuem para a superação de situações de violência infanto-juvenil e constituem um “novo” paradigma de gestão estatal para assegurar direitos sociais frente ao Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Contudo, no contexto de prevalência do Estado burguês, mantém-se a reprodução da expressão da “questão social”, com a institucionalização da violência dentro do próprio sistema socioeducativo, favorecendo a negação e aflexibilização dos direitos à cidadania, obstaculizando a articulação das estratégias previstas pelos sistemas para o atendimento infanto-juvenil.

Com base nessa problemática contida no objeto de estudo, a dissertação compõe-se da análise dos elementos teóricos, legais e objetivos que determinam a necessidade de uma perspectiva interdisciplinar e intersetorial no âmbito das medidas de atendimento socioeducativo a adolescentes privados de liberdade e suas especificidades.

Para a análise, foi fundamental apreender os conceitos recorrentes sobre a interdisciplinaridade e a intersetorialidade nas abordagens teórico-conceituais predominantes nas ciências sociais e humanas, assim como na política social.

Do movimento do objeto de estudo problematizaram-se os aspectos e fatores correlacionados ao exame do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) em termos da articulação de política social, do trabalho da equipe multiprofissional e da efetivação do princípio da proteção integral do adolescente.

Para efeitos analíticos, e por se tratar de um texto acadêmico produzido como dissertação do mestrado, a investigação requisitou procedimentos metodológicos específicos para compor as mediações mais complexas do objeto de estudo. Assim, o registro de dados qualitativos resultantes da pesquisa bibliográfica e documental foi sistematizado e qualificado do ponto de vista dos fundamentos teórico-conceituais e metodológicos.

Essa dimensão contribuiu para a explicitação dos pressupostos básicos da fundamentação teórico-conceitual da problemática estabelecida pelo objeto e possibilitou esclarecer as categorias analíticas (interdisciplinaridade, intersetorialidade, política social, Estado, proteção social) que lhes são particulares. Com isso, foi possível apreender os conceitos recorrentes de interdisciplinaridade e

de intersectorialidade nas abordagens predominantes nas ciências sociais e humanas e nas abordagens sobre a política social, permitindo a aproximação e a delimitação do objeto de estudo. Cabe observar que as contribuições da banca de qualificação quanto ao problema da pesquisa foram centrais para a elaboração final da dissertação.

No processo investigativo, os procedimentos metodológicos foram registrados por meio de levantamento das fontes documentais sobre as políticas sociais e os direitos sociais articulados pelo SINASE. Foram priorizadas, num primeiro momento, a coleta de dados, a sistematização e análise de doze fontes secundárias documentais que contemplam as diretrizes da política social articulada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no âmbito das gestões federal e estadual.

No âmbito federal, priorizou-se a análise de sete documentos referentes às Leis Federais do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE, nº 12.594/12, ECA - Lei nº 8.069/90, a NOB-SUAS, que trata das diretrizes gerais da Política da Assistência Social; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação dos Serviços Sócio-Assistenciais do SUAS; Lei 8.080 NOB-SUS, Resoluções do Conanda nº 113, de abril de 2006, e Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, Portaria 1.083, que regulamenta a política de saúde no âmbito do SINASE.

No âmbito estadual, examinou-se o Regimento Interno das unidades de atendimento socioeducativas, portarias e legislações, plano de gestão e/ou pedagógico das unidades socioeducativas de Goiás. Esses documentos foram disponibilizados pela Secretaria de Cidadania e Trabalho, ligada à Gerência Executiva da Criança e do Adolescente (GECRIA), por meio de cópias e/ou no próprio sítio do órgão.

Para exame do sistema de saúde articulado com o SINASE/SGDCA, foram utilizados documentos de referência da Secretaria Estadual de Saúde, disponibilizados pela Superintendência Política de Atenção Integral à Saúde, sendo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), Portaria do MINISTÉRIO da SAÚDE Nº 1.082, DE 23 MAIO DE 2014, que instituiu a PNAISARI, publicada no Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 98, Brasília, 26 de maio de 2014.

O percurso investigativo possibilitou a compreensão das seguintes e principais relações constantes no objeto de estudo:



a) pelos conceitos de interdisciplinaridade e intersetorialidade na política e nas ciências sociais foi possível apreender que, historicamente, ambos expõem o processo de desenvolvimento, produção e reprodução do capitalismo, que acentuou a divisão social e técnica do trabalho assim como a dicotomia entre os que pensam e os que fazem;

b) no exame de como se configuram os sistemas de saúde e de assistência social (SUAS e SUS) e a articulação pelo SINASE com base na interdisciplinaridade e intersetorialidade, pôde-se apontar o modo como esses conceitos são concebidos perante as atribuições desenvolvidas pelo Estado;

c) na pesquisa do SINASE como uma estratégia particular de articulação intersetorial e interdisciplinar dos serviços do SUS e SUAS para o atendimento dos adolescentes privados de liberdade, apreendeu-se como, contraditoriamente, tal estratégia intensifica a fragmentação e a mistificação do real em suas determinações oriundas da economia política do capital e das desigualdades sociais.

Os resultados produzidos pela pesquisa e fundamentação teórica e empírica do objeto de estudo foram organizados, sistematizados e analisados tendo em vista a defesa de mestrado, conforme normas do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Serviço Social.

A dissertação está organizada em três capítulos.

No Capítulo I, sobre as discussões dos conceitos de interdisciplinaridade e intersetorialidade no âmbito das ciências sociais, retomam-se as concepções teóricas e filosóficas postas desde o positivismo em torno da razão dialética, da modernidade, do desenvolvimento do capitalismo e da universalização da divisão social e técnica do trabalho, com o conseqüente abandono da totalidade e acento na razão instrumental e no irracionalismo.

O Capítulo II realça a política social e a discussão da intersetorialidade, guiada pelo conceito de interdisciplinaridade. O Estado de feições neoliberais prioriza a configuração setorial da política social a serviço do capital para desarticular, fragmentar e dificultar o acesso aos direitos, passando-a de prioridade absoluta para prioridade focalizada.

No Capítulo III, são enfatizados os aspectos políticos, buscando-se na história e na relação do Estado e a política social voltada para a infância e adolescência, os elementos e os moldes atuais configurados no SINASE para a articulação dos direitos.

## **CAPÍTULO I**

### **INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE: APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS RECORRENTES NA POLÍTICA SOCIAL E NAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

No presente estudo, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, SINASE, programa instituído e vinculado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do ECA, é examinado tendo como referência as implicações e as contribuições da intersectorialidade e da interdisciplinaridade no processo de intervenção nas situações de violência que envolvem o segmento infanto-juvenil em privação de liberdade.

O SINASE prevê que o enfrentamento das situações de violência envolvendo adolescentes autores de atos infracionais ou vítimas de violação de direitos deve ser desenvolvido por ações socioeducativas sustentadas nos princípios dos direitos humanos.

A implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo justifica-se pela necessidade de efetivação do princípio da proteção integral, que, perante o ECA, assegura a absoluta prioridade na implantação da política social para a criança e o adolescente na sociedade brasileira. Prevê-se que o ECA e o SINASE reforcem a importância de se criarem condições factíveis para que o adolescente em conflito com a lei, ao submeter-se a situações de violência, possa ser assistido por um arcabouço de política social, tais como a assistência social, a saúde, a previdência, a educação e outras, por priorizá-lo como sujeito em condição peculiar de desenvolvimento físico, psíquico e social. O efetivo acesso ao conjunto de seus direitos de forma qualitativa possibilitará ao público infanto-juvenil uma perspectiva para a transformação da realidade social.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, ao ser definido no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente com a função de articulador de política social em diferentes campos, corrobora a necessidade de amplo atendimento ao adolescente, considerando a incompletude institucional que atravessa a execução e/ou gestão do programa socioeducativo e a necessidade de articulação de redes e profissões. Ao mesmo tempo, também se impõe a responsabilidade pela proteção ao adolescente, pela coparticipação da família, do Estado e da sociedade como um todo, conforme SINASE (2012) e ECA (1990).

Na análise do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ganha relevo o conceito de intersetorialidade, articulado a outros conceitos que lhe são afins, tais como a interdisciplinaridade. Os elementos teórico-conceituais, do ponto de vista da política social e das ciências sociais, evidenciam a contradição e a reciprocidade contidas entre a relação teórica desses conceitos e a materialidade do real posta pelo movimento do objeto estudado.

As aproximações conceituais de Pereira (2014) mostram o prefixo *inter* como um elemento comum de aproximação entre os dois conceitos. Assim, determina-os numa relação dialética.

Segundo Pereira (2014), a intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética vem estimulando expansivamente os interesses intelectuais e políticos, particularmente o interesse da discussão no campo das políticas públicas sociais. A defesa que a autora faz do estudo da intersetorialidade passa pelo reconhecimento da relação ajustada entre ‘setores’, implicando mudanças essenciais na gestão das políticas e seus impactos assim como na ampliação da democracia e dos direitos sociais.

Em suas análises, Pereira (Idem, p. 23) compreende que “a intersetorialidade é um termo dotado de vários significados e possibilidades de aplicação”.

Além de principio ou paradigma norteador, a intersetorialidade tem sido considerada como: uma nova lógica de gestão que transcende um único ‘setor’ da política social; e/ou uma estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados. Além disso, relacionada á sua condição de estratégia, a intersetorialidade também é entendida como: instrumento de otimização de saberes; *competências e relações sinérgicas*, em prol de um objetivo comum; e ‘*prática social*’ compartilhada, que requer pesquisa, planejamento e avaliação para realização de ações conjuntas. Trata-se de um conceito polissêmico, tal como a própria política social, possui identidade complexa, e, talvez por isso, as duas se afinem.

Pereira (2014) analisa a complexidade de definir com exatidão o conceito de intersetorialidade. A discussão desse conceito deve vincular-se ao da interdisciplinaridade, porque, mesmo este apresentando também uma definição inconclusa, a interdisciplinaridade ainda se apresenta como o conceito teoricamente mais estudado e trabalhado epistemologicamente, servindo, assim, de base para a conceituação da intersetorialidade.

Próximo a essa perspectiva, Severino (2010) também observa que a experiência da interdisciplinaridade não foi vivenciada e explicitada em sua prática

concreta, sendo ainda um processo pesquisado em todas as áreas, tanto na elaboração do saber como na ação social e na política social. Por isso, esclarece que todo investimento de pesquisa e ação se fez no sentido de uma prática tangível da interdisciplinaridade e expressa um esforço significativo rumo à constituição do interdisciplinar.

Nessa direção, as análises elaboradas por Pereira (2014) e Severino (2010) quanto à discussão aproximativa de definir a interdisciplinaridade e a intersetorialidade demonstram elementos que são norteadores dessa conceituação ainda que os conceitos não possuam um sentido único, mas sejam constantemente invocados.

De acordo com Severino (2010), compreende-se que a conceituação de interdisciplinaridade é, sem dúvida, uma tarefa inconclusa, visto que, até hoje, não se conseguiu definir com exatidão o que venha a ser essa “vinculação, reciprocidade, interação, continuidade de sentido ou complementariedade entre várias disciplinas” (p.11).

Na perspectiva de Japiassu (1975), para determinar esse conceito deve-se definir a disciplinaridade e, somente depois, os termos *multidisciplinaridade*, *pluridisciplinaridade* e *transdisciplinaridade*, por considerar que existe uma correlação entre esses conceitos. Ressalta Japiassu que

Disciplina tem o mesmo sentido que ‘ciência’. E disciplinaridade significa a exploração científica especializada de determinado domínio homogêneo de estudo, isto é, o conjunto sistemático e organizado de conhecimentos que apresentam características próprias nos planos de ensino, da formação, dos métodos, e das matérias; esta exploração consiste em fazer surgir novos conhecimentos que se substituem aos antigos (1975, p. 72).

Sobre a multidisciplinaridade, aponta que esta

Só evoca uma simples justaposição, num trabalho determinado, dos recursos de várias disciplinas, sem implicar necessariamente um trabalho de equipe e coordenado. Quando nos situamos no nível do simples multidisciplinar, a solução de um problema só exige informações tomadas de empréstimo a duas ou mais especialidades ou setores de conhecimento, sem que as disciplinas levadas a contribuir por aquela que as utiliza sejam modificadas ou enriquecidas. Em outros termos, a démarche multidisciplinar consiste em estudar um objeto sob diferentes ângulos, mas sem que necessariamente tenha havido um acordo prévio sobre os métodos a seguir ou sobre os conceitos a serem utilizados. Tanto o multi quanto o pluridisciplinar realizam um agrupamento, intencional ou não, de certos

‘módulos disciplinares’, sem relação entre as disciplinas (o primeiro) ou com algumas relações (o segundo): um visa à construção de um sistema disciplinar de apenas um nível e com diversos objetivos; o outro visa à construção de um sistema de um só nível e com objetivos distintos, mas dando margem a certa cooperação, embora excluindo toda coordenação (1976, p. 72, 73).

Nas análises de Japiassu (1976), a multidisciplinaridade consiste em simples agrupamento dos recursos de várias disciplinas, dado que se investiga o objeto em diferentes ângulos, que não apresentam uma relação entre as disciplinas ou implicam um trabalho coordenado, orgânico e cooperado.

Buscando explicitar, para melhor compreensão, o conceito de multidisciplinaridade, sintetizado nas ideias de Japiassu (1976), compreende-se com Pereira (2014) que,

Diferentemente da interdisciplinaridade (que evoca vínculos orgânicos entre especialidades), a multidisciplinaridade refere-se a um conjunto de disciplinas ou ramos especializados de saberes que se agregam em torno de um tema, uma problemática ou um objetivo comum, mas que não se interpenetram. Isso significa dizer, conforme Japiassu [...], baseado em Jantsch, que a relação multidisciplinar entre as diferentes especialidades “só exige informações ‘tomadas de empréstimos’, sem que essas especialidades sejam ‘modificadas ou enriquecidas’”. Trata-se, em outros termos, de um agrupamento, intencional ou não, de conhecimento, experiências, profissões, achados de pesquisa, informações, recursos, agentes, sem necessariamente requerer “trabalho de equipe e coordenado”; ou então, de um objeto estudado “sob diferentes ângulos, mas sem que antes tenha havido um acordo prévio sobre métodos a seguir ou sobre conceitos a serem utilizados” (p. 31).

Uma dimensão importante nessa aproximação conceitual está nas análises de Pereira (2014) ao confirmar que a multidisciplinaridade é diferente da interdisciplinaridade por não estabelecer vínculos orgânicos entre as disciplinas. Refere-se a um conjunto de disciplinas ou ramos de saberes especializados que se agregam em torno de uma temática, sem chegar, porém, a constituir a essência de seus nexos. O que significa dizer que, na relação multidisciplinar, há apenas o agrupamento de disciplinas sem que haja alterações ou desrespeito aos limites das demais disciplinas ou conhecimentos.

Japiassu (1976) demonstra que o conceito da prulidisciplinaridade aproxima-se da multidisciplinaridade apenas por um aspecto de combinação ou união entre as diferentes disciplinas, localizadas no mesmo nível hierárquico e reunidas de maneira que possam aparecer as relações existentes entre elas.

A conceituação de *transdisciplinaridade*, segundo Japiassu (1976), foi

elaborada por Piaget para significar

A etapa das relações disciplinares, podendo esperar que se suceda uma etapa superior, que não se conteria em atingir interações ou reciprocidade entre pesquisas especializadas, mas que situaria essas ligações no interior de um sistema total, sem fronteiras estabelecidas entre as disciplinas (p. 75).

De acordo com o exposto, observa-se que, na transdisciplinaridade, há um período das relações disciplinares. Portanto, espera-se que aconteça uma etapa superior. Embora não seja necessário haver interações entre as disciplinas de forma recíproca, suas ligações estariam situadas numa perspectiva de totalidade, de forma que não há hierarquia entre as disciplinas estabelecidas.

Segundo Japiassu (1976), o conceito de interdisciplinaridade pressupõe que devemos reconhecer que ele não “possui ainda um sentido epistemológico único e estável. Trata-se de um neologismo, cuja significação nem sempre é a mesma e cujo papel nem sempre é compreendido da mesma forma” (p.72).

De acordo com Japiassu,

Este pode ser caracterizado como o nível em que a colaboração entre as diversas disciplinas ou entre setores heterogêneos de uma mesma ciência [ou política social] conduz a interpretação propriamente dita, isto é, uma certa reciprocidade nos intercâmbios, de tal forma que, no final do processo interativo, cada disciplina saia enriquecida. Podemos dizer que nos reconhecemos diante de um empreendimento interdisciplinar todas as vezes que ele conseguir incorporar os resultados de várias especialidades, que tomar de empréstimo a outras disciplinas certo instrumento e técnicas metodológicas, fazendo o uso de esquemas conceituais e das análises que se encontram nos diversos ramos do saber, a fim de fazê-los integrarem e convergirem, depois de terem sido comparados e julgados. Donde podemos dizer que o papel específico da atividade interdisciplinar consiste, primordialmente, em lançar uma ponte para religar as fronteiras que haviam sido estabelecidas anteriormente entre as disciplinas [as políticas sociais] com o objetivo preciso de assegurar a cada uma seu caráter propriamente positivo, segundo modos particulares e com resultados específicos (1976, p. 75).

Nessa abordagem, a interdisciplinaridade tem como função primordial interligar as fronteiras entre as disciplinas.

Nesse sentido, o exame de Vasconcelos (2010) sobre a interdisciplinaridade nas novas práticas de saúde mental demonstra a existência de uma relação entre as diversas disciplinas entendidas como áreas de saber historicamente institucionalizadas, envolvidas na teorização. Ao expor a relação das disciplinas, exemplifica e observa que a lista dessas não é pequena e que cada disciplina se

ocupa de uma determinada área da ciência e de um saber particular.

À luz dessas considerações, retoma-se a conceituação da intersetorialidade com base nas análises de Silva (2014), que também acentua a abrangência e a inconclusão que trata desse tema.

Tema abrangente, abordado por diversas áreas do conhecimento, apresentando diferentes concepções e enfoques. Objeto, muitas vezes, de tratamento genérico, cujo consenso é restrito ao destaque de sua relevância na atualidade, devendo ser percebida como um processo inconcluso e em permanente construção (p.167).

A compreensão sobre a intersetorialidade que mais se aproxima da interdisciplinaridade, em seus aspectos totalizantes, encontra-se em Almeida e Santos (2014), na seguinte reflexão no âmbito da política social:

A intersetorialidade é aqui entendida como esforço coletivo no campo das políticas sociais públicas com vistas a seu planejamento programático focado na superação das dicotomias e das intervenções isoladas. Assim, tendo por referência as reflexões de Insoja [...], defendemos uma perspectiva de trabalho intersetorial que vá além das justaposições ou composição de projetos que na realidade continuam sendo planejados e formulados de maneiras segmentadas e fatiadas. Como aponta a referida autora, “a vida está tecida em conjunto”, o que significa, na prática, que as necessidades sociais e as expectativas das pessoas devem ser compreendidas e respondidas em sua totalidade, de forma integrada e articulada (p. 204 -2015)

A compreensão de intersetorialidade numa perspectiva mais próxima da unidade abrangente não encontra fácil concretização. No entanto, Silva (2014), em análises que partem das contribuições de Schutz e Miotto (2010), busca apresentar três aproximações que definam esse conceito:

A) Interseitorialidade como complementaridade de setores que se voltam para o atendimento das necessidades da população numa perspectiva de totalidade, não eliminando, porém, a singularidade das diferentes políticas e setores; B). Interseitorialidade como construção de práticas interseoriais, originando um novo espaço a partir de problemas concretos e conduzindo à aprendizagem na abordagem de atendimentos conjuntos dos problemas da população; C) Interseitorialidade como princípio de trabalho em redes interseoriais para ações conjuntas (SCHUTZ E MIOTTO, 2010, *Apud* SILVA, 2014, p. 168).

Sob a compreensão de que a interseitorialidade traz uma perspectiva política, Pereira (2014) argumenta que:

Não é uma estratégia técnica, administrativa, ou simplesmente de boa

prática gerencial. Pelo contrário. É um processo eminentemente político e, portanto, vivo e conflituoso. A intersetorialidade envolve interesses competitivos e jogos de poderes que, na maior parte das vezes, se fortalecem na sua individualidade, ao cultivarem castas intelectuais, corporações, linguagem hermética e autorreferenciamento de seus pares (2014, p. 37).

Essas reflexões demonstram a complexidade de atribuir uma conceituação explícita à intersetorialidade e à interdisciplinaridade, pois ambas apontam vários significados e evidenciam que estes são distintos, conflituosos e com diferentes abordagens no campo conceitual.

Nessa direção, compreende-se a interdisciplinaridade como uma relação de integração e convergência entre as mais diferentes disciplinas e saberes particulares, que, ao se interligarem, podem ou não colaborar para a formação de um novo conhecimento.

Sobre a intersetorialidade, cabe observar que é um processo eminentemente político, voltado para a articulação de redes sociais na intencionalidade de assegurar um conjunto de direitos por meio da interação entre as diversas políticas sociais. A intersetorialidade se configura como uma estratégia de complementaridade às incompletudes demarcadas e consolidadas na política social. Desse modo, medeia a superação entre a fragmentação e o isolamento postos na área, com a perspectiva de alcançar a unidade no trato da política social em suas diferentes configurações.

Os conceitos e as análises dos autores estudados podem ser sintetizados nos elementos que Monnerat e Souza (2014) apresentam sobre a intersetorialidade e a interdisciplinaridade. Ressaltam que:

A literatura especializada vem demonstrando que, na prática, a definição de objetos comuns para a intervenção concertada suscita altos níveis de conflitos e disputas políticas entre as diferentes áreas e atores sociais envolvidos no processo. Além da competição em torno das estruturas de poder, também se percebem disputas corporativas e orçamentárias que permeiam o aparelho do Estado. Além disso, é necessário destacar a interveniência das disputas entre saberes disciplinares e profissões que conformam os diferentes campos de intervenção das políticas públicas e sociais. Ao mesmo tempo, a complexidade da questão social hoje impõe o desafio de romper com a tradição da ciência moderna, que opera com a lógica parcializada de organização e produção do saber, tendo como consequência uma intensa especialização disciplinar e práticas sociais fragmentadas. Nessa direção diversos autores assinalam a importância de buscar no paradigma da interdisciplinaridade uma análise global dos problemas e na estratégia de gestão intersetorial a promoção de práticas sociais mais eficazes, almejando o alcance de efeitos sinérgicos em situações complexas (MONNERAT; SOUZA, 2014, p. 50 -51).



## **1.1 Da concepção fragmentária à concepção unitária na abordagem da interdisciplinaridade e da intersetorialidade.**

Os fundamentos históricos e teórico-conceituais sobre a interdisciplinaridade e a intersetorialidade, apreendidos na perspectiva das ciências humanas e em diferentes autores, afirmam o imperativo e a dominação hegemônica do positivismo. A análise de Severino (2010) corrobora essa compreensão. Para o autor,

O positivismo torna-se, portanto, no limiar da contemporaneidade, o maior responsável pela fragmentação do saber e o maior obstáculo à própria interdisciplinaridade. E com toda razão, dado que ele se apresenta fundamentalmente como uma Filosofia da Ciência, tematizando de modo específico a questão da natureza, do processo e do alcance e validade do saber científico. Tendo, portanto, muita autoridade, marcou profundamente as feições da cultura contemporânea, de modo particular no aspecto epistemológico. Consagra a proposta das especializações, que, se não chegaram a comprometer o esforço de unificação no âmbito das Ciências Naturais, comprometeram-no, de forma inevitável, no âmbito das Ciências Humanas (2010, p. 15).

Segundo o autor, o positivismo é o maior responsável pelo fracionamento do conhecimento e pelo bloqueio à própria interdisciplinaridade. O positivismo consagra a proposta das especializações que comprometeram de forma implacável as ciências humanas.

Por isso, buscar hoje caminhos da interdisciplinaridade é tarefa que inclui um necessário acerto de contas com o positivismo bem como uma reavaliação com sua herança. É bom entender, no entanto, que esta busca não significa a defesa de um saber genérico, enciclopédico, eclético ou sincrético. Não se trata de substituir as especialidades por generalidades, nem o seu saber por um saber geral, sem especificações e delimitações. Assim, já se esclarece um pouco mais o que vem a ser a unidade do interdisciplinar: o que se busca é a substituição de uma Ciência fragmentada por uma Ciência unificada, ou melhor, pleiteia-se por uma concepção unitária contra uma concepção fragmentária do saber científico, o que repercutirá de igual modo nas concepções de ensino, da pesquisa e da extensão (2010, p. 15)

O autor reconhece que o projeto positivista teve suas contribuições ao questionar e superar o saber metafísico e o teocentrismo. As análises de Severino (2010) reportam à relação teórica e conceitual entre o processo da divisão social e a técnica do trabalho e referenciam que:

Se, de um lado, é de se creditar ao projeto iluminista\positivista uma valiosa contribuição ao denunciar e superar a generalidade do saber metafísico, livrando-nos assim, do medo do mundo da naturalidade, impõe-se hoje, de outro lado, debitar-lhe o ônus da fragmentação do Saber, o que exige igualmente a prática de uma denúncia e o esforço de superação dessa etapa de evolução do saber. E isso não só por motivos exclusivamente epistemológicos, mas também por motivos políticos. A concepção fragmentária da ciência, tal qual foi consolidada pelo Positivismo no contexto do mundo contemporâneo, relaciona-se de forma íntima com o processo de divisão social e técnica do trabalho humano, diluído no taylorismo da ação técnico-profissional. Isso tem graves consequências na estruturação da sociedade e na alocação do poder político entre as classes sociais. Além da base epistemológica do desenvolvimento científico e técnico, o Positivismo passou também a ser sustentáculo ideológico, extremamente consistente e resistente do sistema de poder social e político reinante nas sociedades modernas, sistema de poder este que tem se manifestado de modo fundamental como sistema de opressão, pelo que contradiz radicalmente as intenções declaradas do projeto iluminista de fazer da Ciência um instrumento de libertação dos homens (p. 16).

De acordo com Severino (2010), compreende-se que não basta fazer uma revisão do positivismo apenas no campo do conhecimento, sem levar em consideração a crítica de suas ligações e compromissos no âmbito do ideológico, pois, assim feita, essa revisão carece de legitimidade, visto que a crítica ao positivismo envolve não apenas os critérios do conhecimento e os éticos, mas é necessariamente política.

O debate da interdisciplinaridade nas ciências sociais desenvolvido por Japiassu(1976) evidencia que o desenvolvimento do conhecimento científico atrelado ao mundo moderno de u-sesob o impulso da técnica. Assim, prevaleceu a ruptura entre o pensamento e o universo material devido ao êxito da especialização, que, ao avançar, consistiu no saber sobre tudo e ao mesmo tempo sobre nada.

Essa análise mostra que, quanto mais se desenvolvem as disciplinas do conhecimento, diversificando-se, mais perdem o contato com a realidade humana. Assim, pode-se falar de uma alienação do humano, prisioneiro de um discurso tanto mais rigoroso quanto melhor separado da realidade global, pronunciando-se num isolamento da ordem das realidades. A separação sempre crescente das disciplinas científicas constitui a expressão de um desmembramento da realidade humana. Sendo assim, a ciência fragmentada de nossa época não passa de reflexo de uma consciência 'esmigalhada', sem a capacidade de formar uma imagem de conjunto do mundo.

O fenômeno da 'interdisciplinarização', veremos que essa exigência, longe de constituir real progresso do conhecimento, revela muito mais um sintoma da situação patológica em que se encontra hoje o saber. O número de especializações exageradas e a rapidez do desenvolvimento de cada uma culminam numa fragmentação crescente do horizonte epistemológico (JAPIASSU, 1976, p. 30).

A título de registro, ressalta-se que, no âmbito das universidades brasileiras, também ocorreram discussões sobre a institucionalização da interdisciplinaridade, debatidas e sistematizadas a partir de encontros acadêmicos internacionais, promovidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES)<sup>1</sup>.

A preocupação desses eventos em reafirmar que há na academia um forte interesse pela abordagem interdisciplinar significa compreender que as mudanças no mundo do trabalho, na produção industrial, nas ciências e no conjunto das sociedades acarretaram a fragmentação do saber.

No contexto histórico que segue a década de 1970, os estudos de Guerra (2002), Antunes (2006), Netto (2009), Harvey (2001) demonstram a racionalização, a especialização, a acumulação flexível e a reestruturação produtiva do capital como partes do movimento de produção e reprodução capitalista para enfrentar sua crise de acumulação e valorização, transformando-as em valores "ideais" incorporados no conjunto da sociedade, principalmente no modo de ser e fazer. Intensifica-se ainda mais a divisão sociotécnica do trabalho, aprofundando a fragmentação e a ampliação dessa divisão para outras áreas crivadas pela segmentação entre o político e o econômico.

---

<sup>1</sup>O relatório-síntese do encontro mostra que a relevância de se aprofundar nessa reflexão sobre interdisciplinaridade decorre de que a Ciência, a partir do século XX, assistiu à consolidação da atividade científica e à inauguração das redes internacionais de pesquisa, em consonância com o advento da sociedade do conhecimento. Nesse mesmo século, novos problemas (AIDS, genoma humano, clima, metrópoles, agroindústria, energia, água, economia) e questões de ordem planetária produziram profundas modificações na organização do trabalho científico, especialmente na formação das pessoas que lidarão com esse novo e exigente mundo que escapa ao corte disciplinar estrito. A ciência deixa de ser governada por interesses exclusivamente de tipo acadêmico e passa a ligar-se cada vez mais aos contextos de sua aplicação. Isso inaugura uma novidade no mundo científico: aprender a lidar com outros saberes e atores sociais diretamente implicados nos temas de caráter global que devem ser enfrentados. O que está em jogo é a usabilidade dos resultados da atividade científica e a recuperação do sentido de responsabilidade, que se perde quando os problemas sociais se tornam tão técnicos que escapam ao debate civil. Em face de todas essas mudanças e exigências, o ensino e a formação para a pesquisa devem conceber novas respostas. É nesse contexto que cresce a relevância de compreender interdisciplinaridade e seu papel na atuação dos atores técnico-científicos, sociais e governamentais. (PHILIPPI JR., 2014, p. 3 e 4).

As contribuições de Harvey (2001) evidenciam que “a modernidade une toda a humanidade. Mas trata-se de uma unidade paradoxal, uma unidade da desunidade; ela nos arroja num redemoinho de perpétua desintegração e renovação, de luta e contradição, de ambiguidade e angústia” (p. 21).

Sua análise crítica sobre a modernidade, modernismo e modernização é fundamental. Harvey (2001) desenvolve seu estudo retomando sinteticamente a análise de Marx e os conceitos de mercadoria, teoria do valor e representação social do trabalho, valor de uso e valor de troca, acumulação capitalista no processo de produção e reprodução do capital-trabalhado na vida urbana, alienação, fetichismo, lucro, mais-valia.

Ao analisara divisão do trabalho na fábrica, elucida que:

Os capitalistas podem utilizar seus direitos de modo estratégico para impor todo tipo de condições ao trabalhador. Este último costuma estar alienado do produto, do comando do processo de produção, bem como da capacidade de realizar o valor do fruto de seus esforços - esse valor é apropriado pelo capitalista como lucro. O capitalista tem o poder (que de forma alguma é arbitrário ou total) de mobilizar os poderes da cooperação da divisão do trabalho e do maquinário como poderes do capital sobre o trabalho. Disso resulta uma detalhada divisão organizada do trabalho na fábrica, o que reduz o trabalhador a um fragmento de pessoa (2001, p. 101).

A divisão social do trabalho é substituída pelo despotismo - levado a efeito por meio de uma hierarquia de autoridades e estreita supervisão de tarefas - da fábrica. Essa fragmentação forçada, tanto social como técnica num mesmo processo de trabalho, é acentuada pela perda do controle sobre os instrumentos de produção, que transformam o trabalhador, efetivamente, num “apêndice” da máquina. A inteligência é objetificada na máquina, separando o trabalho manual do trabalho intelectual.

Dessa forma, reitera-se que as análises do capitalismo formuladas tanto por Marx (2004) quanto por Harvey (2001) oferecem uma base sólida para se pensar as relações gerais entre modernização, modernidade e movimentos estéticos em relação ao que se investiga.

Netto (2009b) sintetiza que a concepção teórico-metodológica de Marx se concentrou na elaboração da teoria do ser social burguês numa perspectiva de totalidade. As reflexões contidas nessa teoria e no seu método compreendem desde

a crítica mais filosófica até os fundamentos do materialismo histórico-dialético.

Nesse exame, ressalta Netto (2009b), as interpretações reducionistas dadas pelos positivistas à teoria e ao método de Marx aparecem em relação a dois aspectos: de um lado, quando enfatizam apenas o fator economicista como determinante na explicação dos processos sociais históricos; desse modo, os positivistas abandonaram a totalidade na apreensão da realidade, por não considerar os diversos aspectos do real e interpretá-lo de forma monocausal; de outro, quando atestam um ‘pretense determinismo’ no pensamento marxiano, tornando a teoria social de Marx comprometida com uma teleologia evolucionista - ou seja, “a Marx, uma dinâmica qualquer [...] dirigia necessária e compulsoriamente a história para um fim” (Idem, 2009b, p. 671).

Em relação ao que se problematiza, encontra-se nas análises de Coutinho (2010) referencial para aprofundar e apreender o problema da razão dialética, da fragmentação do real e do conhecimento com base no desenvolvimento da filosofia burguesa. De acordo com Coutinho (2010), os acontecimentos de 1830-1848 foram marcados por uma crescente decadência e abandono pela filosofia burguesa das categorias do humanismo, historicismo e razão dialética. “Essa descontinuidade da evolução filosófica corresponde naturalmente à própria descontinuidade objetiva do desenvolvimento capitalista” (p. 21).

Demarca-se o período da decadência ideológica, que compreende o movimento de ruptura conservadora da burguesia com a tradição progressista, no qual se nega ou se limita o papel da razão no conhecimento e na práxis humana.

Da totalidade do pensamento originário, analisa Coutinho:

Esse rompimento apresenta uma particularidade relevante. A filosofia da época clássica era uma forma de conhecimento aberta para um saber verdadeiro, desantropomorfizador, científico, ainda que não estivesse inteiramente liberta de deformações ideológicas. Embora fosse na época uma classe progressista, a burguesia funda objetivamente um regime de exploração e é limitada pelas formas de divisão do trabalho que esse regime introduz na vida social. Por isso, ao mesmo tempo que elabora um conhecimento objetivo de aspectos essenciais da realidade, tende a deformar ideologicamente várias categorias desse processo. O idealismo objetivo do próprio Hegel é um exemplo evidente; sua teoria do ‘fim da história’, a mística afirmação de uma absoluta identidade entre sujeito e objeto, são posições ideológicas a serviço da justificação da positividade capitalista. [...] a filosofia da decadência é inteiramente ideológica. Os momentos de um saber verdadeiro, quando continuam a se manifestar, limitam-se cada vez mais às ciências particulares; no domínio filosófico,

apenas os setores menos explosivos, como a lógica formal, podem apresentar um desenvolvimento efetivo. Ademais, mediante um intenso processo de especialização, consegue-se neutralizar as descobertas parciais e impedir que tenham repercussões na ética e na ontologia. Essas duas disciplinas filosóficas básicas são, em geral afastadas do âmbito da ciência e declaradas irracionais (p. 29).

Nesse sentido, Coutinho examina que as categorias do humanismo, historicismo e razão dialética são substituídas, num primeiro plano, por um individualismo exagerado, que nega a sociabilidade, envolto em uma '*pseudo-historicidade*' subjetivista e abstrata, ou uma apologia da positividade, que transforma o real em 'superficial'; no lugar da dialética, tem-se o irracionalismo ou agnosticismo, decorrente da delimitação da racionalidade às suas formas puramente intelectivas (2010, p. 30 e 31).

Guerra apreende nesse mesmo debate que,

se humanismo, historicismo e razão dialética, enquanto elementos constitutivos da razão moderna, fundam e expressam uma racionalidade que incorpora causalidade e teleologia, esses mesmos traços tornam-se objeto de questionamento. A barbárie instaurada na sociedade capitalista madura permite que se coloquem em dúvidas as possibilidades da razão objetiva em refigurar a realidade. A suposta falência das teorias macroestruturais põe em risco tanto a racionalidade contida no sistema capitalista quanto aquela configurada no socialismo real. Na sequência, sanciona-se a adoção de teorias sociais que valorizam o microscópico, o fragmento, que transformam a realidade em um simulacro. Embora reconhecendo a ponderabilidade que as correntes irracionistas vêm adquirindo na contemporaneidade, tendo a considerar que a relação entre racionalismo formal e irracionalismo transcende largamente à clássica polarização que põe a fratura ontológica entre racionalidade, forma e irracionalidade (2002, p. 16)

Coutinho (2010), analisando Marx, insiste na tarefa de questionar quais foram os limites objetivos impostos pela vida imediata, pela divisão capitalista do trabalho, ao pensamento da decadência. De acordo com o autor, entende-se que os traços ideológicos mais importantes da época da filosofia clássica estavam voltados para a separação que o capitalismo instituiu entre trabalho manual e trabalho intelectual. E isto dificultou a construção de uma noção materialista da práxis, por reduzir a atividade humana a aspectos puramente subjetivistas e ideológicos. Aliada ao progresso técnico que o capitalismo é obrigado a desenvolver, a práxis humana tende a objetivar-se contra os próprios homens, tornando-se objetividade alienada.

A práxis aparece agora como uma mera atividade técnica de manipulação; a objetividade se fragmenta numa coleção de “dados” a serem homogeneizados; e, finalmente, a razão reduz-se a um conjunto de regras formais subjetivas, desligadas do conteúdo objetivo daquilo que se aplica. Essa miséria da razão transforma em algo irracional todos os momentos significativos da vida humana. Tanto a ‘destruição’ quanto a ‘miséria’ da razão, tanto o irracionalismo quanto o agnosticismo positivista ou estruturalista ligam-se a esse predomínio incontestado da espontaneidade burocrática (COUTINHO, 2010, p. 43).

Afirma o autor que a corrente irracionalista e agnosticista nega explicitamente que a totalidade do real possa ser objeto de uma apreensão racional. Quando se reconhece o valor da razão esta é sempre vista como fragmentada a algumas esferas da realidade; assim, irracionalismo e ‘miséria da razão’ se completam, refugiam-se num formalismo vazio e se convertem em positivismo, passando a estabelecer ‘limites’ à compreensão da realidade. Em síntese, a razão,

Deixa de ser a imagem da legalidade objetiva da totalidade real, passando a confundir-se com regras formais que manipulam ‘dados’ arbitrariamente extraídos daquela totalidade objetiva. [...] A miséria da razão é expressão teórica - deformada e deformante - do mundo burocratizado do capitalismo (p. 51).

Numa análise dos fundamentos e da racionalidade científica, ressalta Guerra que a categoria racionalidade – do latim *rationalitate* – significa a qualidade do que é racional. No sentido filosófico, racional é 'aquilo que pertence à razão ou é derivado dela' (Japiassu e Marcondes, apud GUERRA, 2002, p. 42 e 43).

Guerra (2002) ao buscar a compreensão sobre o significado da racionalidade conclui que a sua definição acaba ficando reduzida à lógica formal e consensual, não consentindo um salto das abstrações mais simples e gerais que possibilite a apreensão das suas determinações ontológicas (2002, p. 43).

Sendo assim,

Adotando uma determinada maneira de conceber a razão, vemos que ela é por si só determinante, não da realidade, mas de uma forma de apreensão e compreensão do real. É a via que (re)estabelece a unidade entre o sujeito que conhece e o objeto a ser conhecido. Esta concepção supõe uma unidade entre sujeito/objeto, que não se confunde com identidade, uma vez que a realidade é sempre mais rica de determinações que a capacidade do sujeito de apanhá-las. Mas este, dadas as possibilidades da razão, é capaz de (re)figurar, pela via do pensamento, a processualidade da realidade.

Netto (2009b, p.672), sobre o exame racional da realidade, ressalta que

Cabe insistir na perspectiva crítica de Marx em face à herança cultural de que era legatário [...] Em Marx, a crítica do conhecimento acumulado consiste em trazer o exame racional, tornando conscientes os seus fundamentos, os seus condicionamentos, e os seus limites – ao mesmo tempo em que se faz a verificação dos conteúdos a partir de processos históricos reais.

Coutinho (2010) examina, num contexto antecedente, a situação histórica que condicionou uma tendência extremamente agnóstica: “o intelecto, incapaz de compreender a realidade contraditória do início do século refugia-se nos exíguos limites da 'linguagem subjetiva', convertendo o mundo no 'mundo' do indivíduo isolado” (p. 99). E com a relativa consolidação do capitalismo contemporâneo, a generalização dos processos de manipulação nutriu a falsa ideia de que a contradição do real foi eliminada.

Nessa direção, a corrente positivista volta a mostrar pretensões 'ontológicas': o conjunto de regras formais que os neopositivistas lógicos fixam no sujeito aparece agora, no estruturalismo, como 'coisa' autônoma, superior e independente dos homens (COUTINHO, 2010, p. 100).

Observado isso, cabe assinalar, segundo Coutinho, que a apreensão e compreensão do real sob as bases neopositivista e estruturalista,

Em suma [...] não representa uma aquisição de novos campos para a razão humana. Todos os elementos ontológicos da realidade considerados pelo neopositivismo como incognoscíveis, como pseudoproblemas metafísicos, continuam excluídos da 'razão' estruturalista. Ao explícito agnosticismo dos primeiros, substitui-se agora um 'agnosticismo envergonhado', que oculta sua face por trás de uma falaciosa ideologia cientificista. À 'miséria da razão', que marca o movimento neopositivista, vem juntar-se uma “miséria do objeto”, um empobrecimento radical do pensamento e da vida humana. Os limites da 'razão' estruturalista são os limites da consciência fetichizada de nosso tempo (2010, p. 99).

Com isso, vem-se conservando a hegemonia de um padrão de ciência fragmentada e desarticulada da perspectiva de totalidade. A ciência, por sua vez, não consegue superar a tendência estruturalista-funcionalista na construção do saber científico, no sentido do envolvimento de um maior nível de criticidade e transposição do conhecimento.



Atribui-se, então, a virtude da 'mudança' ao conteúdo programático de determinadas disciplinas, sem necessária revisão das bases epistemológicas da formação 'profissional'. Com isso, os 'currículos acabam evidenciando mecanismos de manutenção de estruturas educativas funcionalistas e trabalhando espaços muito reduzidos para a sua superação (2010, p.7).

Assim, ao se fragmentar o saber/ciência, perde-se a perspectiva da totalidade e da contradição. Faz-se com que a compreensão da realidade seja analisada apenas em caráter superficial, permeada por um único viés analítico. A apreensão da concreticidade do real é abarcada numa *pseudoconcreticidade*<sup>2</sup> sem o estabelecimento dos seus nexos causais. Tem-se ainda que as influências dessas distorções interferem notoriamente no ensino, na pesquisa, na extensão, na intervenção profissional, no campo da política social. Diante disso, Sá (2010) observa a necessidade de construção de um novo modelo de organização curricular, que tenha como prerrogativa a unidade e a organicidade do saber, do fazer; que possibilite maior aproximação do real e estabeleça um nexo entre sujeito e objeto.

Esse exame, segundo Guerra (2002), nada mais é do que a necessidade de se retomar a racionalidade posta pela razão dialética e por ela se pautar:

A racionalidade dada pela razão dialética é a síntese de procedimentos ativos e intelectivos e torna-se um adjetivo da razão que desaliena, desmistifica, nega o dado na sua aparência e é capaz de engendrar ações que ultrapassam a dimensão manipulatória e instrumental. Enquanto categoria intelectualiva, a racionalidade contempla um nível de generalidade tal que nos possibilita captar a unidade objetiva dos processos sociais, remetê-los ao marco do sistema capitalista, apanhando tanto as determinações que se mantêm quanto aquelas que se transformam nas conversões, condições e possibilidades contidas nos processos sociais. A racionalidade, por ser uma categoria ontológica, incorpora-se ao objeto de estudo (2002, p. 44).

Nessa direção, constata-se a concordância entre Severino (2010), Sá (2010) e Pereira (2014) quanto a investir na tarefa de pesquisar sobre a

---

<sup>2</sup>Compreender o fenômeno é atingir a essência. No mundo da pseudoconcreticidade o aspecto fenomênico da coisa, em que a coisa se manifesta e se esconde, é considerado como a essência mesma, e a diferença entre fenômeno e essência desaparece. Por conseguinte, a diferença que separa fenômeno e essência equivale à diferença entre irreal e real, ou entre duas ordens diversas da realidade? A essência é mais real do que o fenômeno? A realidade é a unidade do fenômeno e da essência. Por isso, a essência pode ser tão irreal quanto o fenômeno, e o fenômeno tanto quanto a essência, no caso em que se apresentem isolados e, em tal isolamento, sejam considerados como a única ou 'autêntica' realidade (KOSIK, 1976, p, 12).

interdisciplinaridade e a intersetorialidade, devendo-se levar em consideração o momento histórico dominado pela lógica do processo científico positivista. “Dito de outra forma, o positivismo, ao caminhar na contramão de uma tradição de pensamento que, desde a filosofia clássica, passando pela razão iluminista, primava pela íntima ligação da consciência com a prática humana e pela necessidade de uma intelegibilidade universal, seguiu rumo diferente”(SEVERINO *apud* PEREIRA, 2014. p. 28)

Sobre o pós-modernismo, Pereira (2014, p. 29) afirma que:

O discurso do chamado pós-modernismo, que também critica o positivismo como uma anacrônica herança da modernidade e reivindica a sua superação, vem ganhando adeptos. Só que, sob esse discurso, o acerto de contas com o positivismo seria: romper com a ciência moderna, dado o século XIX, de pureza kantiana- cujos pilares são a neutralidade, a experimentação, a quantificação, colocando em seu lugar uma ciência pós-moderna.

Também sobre o pós-modernismo, Closs (2013), ao sintetizar as ideias de Harvey, afirma que:

O pós-modernismo passa a ter repercussões no campo da filosofia, da arte e também da política, e tem como marcas [...] a ênfase para o fragmento e para a indeterminação, bem como uma intensa desconfiança dos discursos universais ou 'totalizantes'; a reação ao humanismo e ao legado do iluminismo, acompanhada da aversão aos projetos que buscam a emancipação humana através da tecnologia, da ciência e razão; a aceitação da efemeridade, da descontinuidade e do caótico; o ataque e a rejeição às metalinguagens, metanarrativas ou metateorias, através das quais os fenômenos/aspectos da realidade possam ser conectados e representados; a rejeição de uma visão unificada do mundo pelo pós-modernismo, que abandona a possibilidade de engajamento de um projeto global de mudança para a ação que só pode ser concebida em termos de algum determinismo local; a ênfase na estética em detrimento da ética; e, por fim, da sustentação de valores e crenças (CLOSS, 2013, p. 156).

Segundo Harvey,

Nenhum modelo de pensamento se torna dominante sem propor um aparato conceitual que mobilize nossas sensações e nossos instintos, nossos valores e nossos desejos, assim como as possibilidades inerentes ao mundo social que habitamos. Se bem-sucedido, esse aparato conceitual se incorpora a tal ponto ao senso comum que passa a ser tido por certo e livre de questionamento (2014, p. 15).

Os questionamentos que revestiram o objeto de pesquisa retêm elementos dessa ideologia posta, por compreender que:

A concepção fragmentária da ciência, tal como consolidada pelo positivismo no contexto do mundo contemporâneo, relaciona-se de forma íntima com o processo de divisão técnica do trabalho humano, que arrasta consigo uma correspondente divisão técnica do trabalho, diluído no taylorismo da ação técnico-profissional. Isso tem graves consequências na estruturação da sociedade e na alocação do poder político entre as classes sociais (2010, p. 18).

Conforme Pereira, é preciso problematizar a interdisciplinaridade e a intersetorialidade como uma necessidade e acerto de contas no campo do conhecimento positivista.

Parafrazeando Japiassu [...], pode-se dizer que a interdisciplinaridade surgiu não propriamente do avanço real da ciência, mas do sintoma de uma espécie de “patologia do saber” ou de uma “alienação científica”. Ou melhor, a interdisciplinaridade surgiu da consciência de um estado de carência no campo do conhecimento, causado pelo aumento exagerado das especializações e pela rapidez do desenvolvimento autônomo de cada uma delas. Diante desse fato, diagnosticar o problema constituiu o primeiro passo em busca de solução que culminou a descoberta da interdisciplinaridade como recurso aglutinador de saberes desconexos e independentes (2014, p. 27).

Tratando-se a interdisciplinaridade sob esse ponto de reflexão, Severino parte da afirmação geral no que concerne à tentativa de unidade do saber, posta em movimento dos mais diversos modos, no ensino, na pesquisa ou na prática social. E, desde já, cabe realçar a intrínseca relação de toda atividade da consciência com a demanda do agir (2010, p. 12).

Essa é a primeira dimensão da unidade do saber: na sua gênese propriamente epistemológica, assim como na sua finalidade fundamental, a atividade da consciência é como que guiada por essa exigência da unidade. Essa origem fundante de todo saber já devia nos convencer da significação da relevante prioridade e da naturalidade da expressão interdisciplinar do conhecimento (2010, p. 12 e 13).

O esforço que se exige nessa reflexão é de qualificar a constituição de uma perspectiva de totalidade que ultrapasse a fragmentação e a desarticulação e não se limite a uma compreensão de unidade como resultado de atividade mental,

intelectiva ou de saberes e práticas profissionais, mas fruto da complexa relação entre realidade social e conhecimento, expressão da práxis social, levando em conta o modo pelo qual se constitui o real.

## **1.2 O conhecimento do objeto na perspectiva da totalidade e a apreensão da realidade social.**

Se a interdisciplinaridade pode ser concebida como uma maior aproximação da razão dialética na apreensão da realidade, cabe frisar que não é análoga a uma perspectiva de totalidade.

Ianni afirma que

Refletir dialeticamente é não progredir de modo positivista, é não refletir de modo contínuo, é não refletir em termos de senso comum, é não refletir em termos religiosos, é refletir em termos científicos, filosóficos, com estas peculiaridades. Então, [é] esse [o] método de reflexão, ou seja, esse andamento da reflexão dialética que é caminhar da aparência à essência, da parte ao todo, do singular ao universal, isso tudo em conjunto, levando em conta o modo de constituição, a maneira pela qual se constitui a realidade (1986, p.24).

Investir na pesquisa da interdisciplinaridade e intersetorialidade com base em Guerra consiste em “considerar a razão [dialética] que funciona no sentido de apreender a unidade dos opostos, num movimento que parte da tese, incorpora a antítese e realiza a síntese” (2002, p. 50).

Trata-se, na perspectiva da crítica marxista, de trazer a condensação do conhecimento de forma relacional, de totalidade, ao mesmo tempo constituído de processos históricos da realidade na abordagem de problemas. Netto (2009) assevera que a teoria marxista não se resume ao exame das formas dadas de um objeto, com o pesquisador descrevendo-o minuciosamente e construindo modelos explicativos. Ao contrário, ela se distingue de todas aquelas modalidades mencionadas e tem especificidade, visto que “o conhecimento teórico é o conhecimento do objeto tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva” (Idem, 2009, p.673).

Nas análises marxistas desse autor, o objeto apresenta uma existência objetiva e isso significa também entender que a relação entre sujeito e objeto não é uma relação externa, dada por uma simples aplicação das leis, dos métodos e das

regras e que exclui qualquer exigência de neutralidade. Sendo assim,

O objeto de pesquisa tem, insista-se, uma existência objetiva, que independe da consciência do pesquisador. Mas o objeto de Marx é a sociedade burguesa [...]. Isso significa que a relação sujeito/objeto no processo do conhecimento teórico não é uma relação de externalidade, tal como se dá, por exemplo, na citologia ou física; antes é uma relação em que o sujeito está implicado no objeto. Por isto mesmo, a pesquisa – e a teoria que dela resulta – da sociedade exclui qualquer pretensão de 'neutralidade' (NETTO, 2009b, p. 674).

Netto (2009b) prossegue esclarecendo sobre a concepção teórico-metodológica de Marx, ressaltando que sua análise tem pressupostos, mas referidos a pressupostos reais, fundamentados nas condições materiais da sociedade. Sendo assim, tem-se que é a realidade que determina a consciência e não o inverso.

Nesse sentido, a apreensão do objeto só se torna possível, conforme formula Marx (1991, p. 16 e 17),

Através de uma análise, chegaríamos a abstrações cada vez mais tênues, até atingirmos determinações mais simples. Chegados a este ponto, teríamos que voltar a fazer a viagem de modo inverso, até dar de novo com a população, mas desta vez não como uma representação caótica de um todo, porém com uma rica totalidade de determinações e relações diversas. O primeiro constitui o caminho que foi historicamente seguido pela nascente economia. [...]. O último método é manifestadamente o método cientificamente exato. O concreto é concreto porque é a síntese de muitas determinações, e isto é unidade do diverso. Por isso o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, ainda que seja o ponto de partida efetivo e, portanto, o ponto de partida também da intuição e da representação. No primeiro método, a representação plena volatiliza-se em determinações abstratas, no segundo, as determinações abstratas conduzem à reprodução do concreto por meio do pensamento. Por isso é que Hegel caiu na ilusão de conceber o real como resultado do pensamento que se sintetiza em si, se aprofunda em si, e se move por si mesmo; enquanto que o método consiste em elevar-se do abstrato ao concreto e não é senão a maneira de proceder do pensamento para se apropriar do concreto, para reproduzi-lo como concreto pensado.

As referências de Marx (1991) e Netto (2009b) explicitam que a materialidade dos fatos está no real como unidade e síntese de múltiplas determinações e, para apreender em essência essas determinações, é necessário capturar na totalidade as mais diversas mediações do real. Ou seja, Marx expõe o método histórico-dialético para a compreensão da realidade, indicando a perspectiva da totalidade, da relação de reciprocidade e de antagonismo (MARX, 1991 e NETTO, 2009 b).

Pereira (2014) explicita que a totalidade na relação dialética é favorecida pela

relação dinâmica e independente entre as partes e comporta ao mesmo tempo relações de contradição e de reciprocidade. É pela reciprocidade que os diversos aspectos do real se unem nas suas mediações para integrar e cooperar. A importância desse princípio é que, ao mesmo tempo em que sustenta não existir na sociedade e na natureza problema que não possa ser compreendido, chama a atenção para o fato de se considerarem as determinações que o explicam.

A relação dialética, por conseguinte, não se realiza com base em voluntarismos. Entretanto, apenas a totalidade e a reciprocidade não bastam para revelar a existência de uma relação dialética. Tal relação afigura-se também contraditória, o que permite dizer que, se a totalidade não for contraditória, ela não é dialética e vice-versa: toda contradição dialética se exerce na totalidade de relações de mútua influência; e toda totalidade dialética se constitui pelo movimento engendrado por relações contraditórias em seu seio (PEREIRA, 2014, p. 33)

Nesse sentido, Pereira (2014) defende que a relação dialética não acontece de maneira voluntária, não sendo os aspectos da totalidade e reciprocidade suficientes para expor a existência de uma relação dialética. Essa relação configura-se contraditória, sendo possível relatar que, se não houver contradição em sua totalidade, não se trata de uma relação dialética, visto que toda relação dialética é permeada por aspectos contraditórios.

Vale dizer, o caráter contraditório da relação dialética tem a ver com a constatação de que tudo que é unitário é também movimento, mas não qualquer movimento. [...] Está-se falando de movimento de transformação no seio das coisas, isto é, de quantidade em qualidades, porque não há movimento essencial que não seja consequência de contradições, de luta de contrários, que lhes são internas e inerentes. A mera soma de partes, ou articulação entre elas, não propicia mudança qualitativa. Toda mudança na qualidade da relação requer o reconhecimento de que o todo, constituído pela relação entre partes, tem potencialidade de se desenvolver, de inovar, de superar o passado, a partir do desaparecimento de alguns elementos e aparecimento de outros, no seu interior. É oposição entre o novo e o velho, instaurada num todo orgânico e dialeticamente relacional, que desencadeia o processo de mudança e de superação desejada e operada por agentes em relação contraditória. (p. 33 e 34).

Com base em Pereira (2014), observa-se que a contradição da relação dialética está correlacionada à constatação de que tudo que é unidade é também movimento de transformação na essência das coisas, ou seja, quantidade em qualidade, porque não há movimento essencial que não seja permeado de contradição e lutas de contrários. A soma das partes ou sua articulação não gera

mudança qualitativa. É a contradição entre o novo e o velho de forma relacional que possibilita a “práxis social” transformadora por meio de uma relação contraditória. Assim,

A conquista do saber, que se desenvolve por meio do confronto entre ignorância e seu contrário [...]. A mudança qualitativa que daí decorre é produto de relações orgânicas que se desenvolvem no tempo; e, por isso, essa mudança é histórica e tem caráter inovador, já que representa a fecundidade da contradição, isto é, a prevalência do novo como síntese dos termos que se opunham; ou a conversão de um no outro: o velho para se desenvolver. Superação dialética, portanto, não significa aniquilações das particularidades, mas ultrapassagens, apoiando-se nessas particularidades. Essa percepção conduz ao entendimento de que a contradição, apesar de ser um princípio (ou lei) universal, não deve se realizar de forma indistinta, passando por cima das formas particulares e concretas de movimentos, já que toda forma de movimento contém contradições específicas. Ao se tomar a ciência como exemplo dessa afirmação, ver-se-á que ela constitui a unidade não só da teoria e da prática, mas de particularidades da vida concreta que contém contradições específicas presentes nos seus próprios objetos. Isso não quer dizer que esses objetos sejam irreduzíveis uns aos outros e que essas contradições particulares não se observem também dentro de uma mesma ciência (PEREIRA, 2014, p. 34)

Em síntese, Pereira (2014) observa que é necessário investigar concretamente as características e contradições específicas do real, pois esta é uma condição imprescindível para evitar que a leitura de determinadas realidades divergentes seja feita apenas por meio de um único paradigma ou corrente teórica positivada. Tal observação explica a existência de conhecimentos particulares no campo da totalidade da ciência, mas de forma que cada saber particular em relação a outro é sempre relativo e nunca absoluto.

Na relação dialética não é aceitável a existência de saberes desligados do movimento do conjunto que os condiciona, bem como é inconcebível a existência de um conjunto universal que não esteja vinculado intrinsecamente ao particular. Desse modo, o particular e/ou o específico só têm validade quando se vinculam ao universal.

Nessa perspectiva crítica, torna-se essencial apreender em que medida a interdisciplinaridade e a intersetorialidade referem-se aos nexos, mediações e contradições, numa aproximação à perspectiva de totalidades e historicidades de processos societários.

Enfim, uma questão crucial reside em descobrir as relações entre os processos ocorrentes nas totalidades constitutivas tomadas na sua

diversidade e entre elas a totalidade inclusiva que é a sociedade burguesa. Tais relações nunca são diretas; elas são mediadas não apenas pelos distintos níveis de complexidade, mas, sobretudo, pela estrutura peculiar de cada totalidade. Sem os sistemas de mediações [...] que articulam tais totalidades, a totalidade concreta que é a sociedade burguesa seria uma totalidade indiferenciada – e a indiferenciação cancelaria o caráter concreto, já determinado como ‘unidade do diverso’. (NETTO, 2009b, p. 691).

Sendo assim, investir na compreensão desses conceitos para examinar o SINASE significa desvelar a incompletude, a fragmentação das políticas sociais e dos saberes profissionais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Mesmo que em uma estratégia governamental orientada para a ampliação da articulação entre direitos sociais e políticas sociais.

Posto isso, cabe observar que, na direção que constitui a lógica de investigação do objeto de estudo, é possível fazer uma qualificação aproximativa das diferenças entre os dois conceitos, considerando seus aspectos históricos, teórico-conceituais e oferecer uma reflexão mais fecunda, norteadora dos aspectos que compõem o próximo capítulo.



## CAPÍTULO II

### A POLÍTICA SOCIAL E A DISCUSSÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE E INTERSETORIALIDADE

Com base nas perspectivas analíticas apresentadas, retoma-se o debate sobre interdisciplinaridade e intersectorialidade na política social para analisar como ambas se configuram nos sistemas de saúde e de assistência social (SUAS e SUS) na articulação de direitos sociais pelo SINASE.

De acordo com as discussões em Pereira (2014), remete-se a análise para o campo da Política Social, tendo como referência a discussão da intersectorialidade e interdisciplinaridade com a perspectiva de rompimento com a fragmentação das políticas sociais, que buscam contrapor os termos *disciplina* e *setor*.

Para fundamentar essa discussão, ressalta-se a programática neoliberal, que restringe a proteção social a uma perspectiva setorializada, focalista e residual, com o Estado assumindo um papel disciplinador e punitivo para com os pobres.

Encontram-se em Behring e Boschetti (2011) as referências para recapitular que as primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais surgiram na convergência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a Revolução Industrial, das lutas de classes e do desenvolvimento da intervenção estatal. Ressaltam que a origem da Política Social está geralmente relacionada aos movimentos de massa social-democratas e ao estabelecimento dos Estados-nação na Europa Ocidental do final do século XIX, mas sua universalização situa-se na passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista, em sua fase tardia, pós-segunda Guerra Mundial (1945).

#### **2.1 Intersectorialidade e interdisciplinaridade na perspectiva de rompimento com a fragmentação das políticas sociais.**

Os estudos de Behring (2011) demonstram os estágios em que o capitalismo se desenvolveu: capitalismo primitivo ou de manufatura (século XVI), clássico ou concorrencial (século XIX), capitalismo monopolista ou imperialista, em que há o

desenvolvimento do capital financeiro combinado com o capital bancário. Assim, “abre-[se] uma nova etapa do desenvolvimento do capitalismo, impulsionada pela lei geral da acumulação do capital, como desenvolvimento das forças produtivas, somadas a elementos políticos e militares; e a pressão do movimento democrático de massas”. (2011, p.33)

Apreende-se com Behring (2011) que as primeiras iniciativas de política social podem ser mais bem compreendidas no período Pós-Guerra, na contínua relação entre o Estado Liberal do século XIX e o Estado Social (século XX). Isso não significou uma ruptura radical entre os dois tipos de Estado, mas, sim, uma grande mudança na perspectiva de Estado, em que foram amenizados seus princípios liberais e incorporadas orientações social-democratas, num novo contexto socioeconômico, político e de luta de classes.

Nesse sentido, o Estado europeu liberal foi dissipador no reconhecimento dos direitos civis; contudo, tinha como função a proteção do direito à vida, à liberdade individual, à segurança e à propriedade. Já com a generalização das mobilizações, lutas e organização da classe trabalhadora em partidos políticos, sindicatos, no século XX asseguraram-se os direitos políticos, tendo o sufrágio universal se transformado em símbolo dessa grande conquista.

Examinam Behring e Boschetti (2011) que o surgimento da política social foi diferente e gradativo entre os diversos países, pois as conquistas sociais dependiam da forma como a classe trabalhadora se organizava para pressionar o Estado e também do grau de desenvolvimento das forças produtivas. Mas assinalam que, de forma generalizada, há consensos entre diversos autores em considerar que o final do século XIX demarca o período em que o Estado capitalista assumiu, em maiores proporções e de maneira mais sistematizada, ações sociais com obrigatoriedades.

Ao discutirem o *Welfare State*, elucidam Behring e Boschetti (2011) que somente algumas medidas de regulação pública não são suficientes para explicar a sua existência, mas a emergência de políticas sociais somada à luta de classe delimitam-no.

A generalização do reconhecimento dos direitos de cidadania política e dos direitos sociais se tornou cada vez mais ampla e consolidada para a classe trabalhadora ao longo do período depressivo, em que ocorreu a crise do capitalismo (New Deal, de 1929-1932) e, sobretudo, após a Segunda Guerra Mundial.

Behring e Boschetti (2011) afirmam que Keynes, preocupado com o contexto, defendeu o intervencionismo do Estado por meio da economia, pois acreditava que o equilíbrio econômico poderia superar a crise existente e evitar novas crises cíclicas do capital a partir do controle das flutuações econômicas e, assim, equacionar o investimento no social. Criou um conjunto de medidas econômicas e sociais com vista a gerar o pleno emprego e o crescimento econômico, a fim de reativar a produção no mercado capitalista liberal; instituir serviços e políticas sociais para criar demanda efetiva e aumentar o mercado de consumo e fazer acordos entre partidos para mediar as relações trabalhistas. Sendo assim, tornou-se produtor e regulador de medidas sociais e econômicas em nome do bem comum.

Nessa perspectiva (Idem. Ibidem, 2011), examinam que Keynes defendeu a lógica do Estado intervencionista em que o bem-estar deve ser buscado individualmente no mercado, sem desconsiderar a regulação deste; na área econômica e social, deve ser principalmente em torno de trabalhadores incapacitados para o trabalho, como idosos, crianças e deficientes, competindo ao Estado, portanto, o acréscimo da política social.

Institucionalizou-se a possibilidade de desenvolvimento de políticas sociais de responsabilidade governamental mais abrangentes e universalizadas, baseadas na cidadania, com aumento de investimentos financeiros para ampliar os benefícios sociais e o sistema de bem-estar, a partir da adoção e da expansão de programas sociais. Assim, expandiu-se o *Welfare State* ou Estado Social ou keynesiano-fordista em grande parte da Europa Ocidental, para garantir a proteção social, conforme Behring e Boschetti (2011).

As análises de Viana (2012) sobre o Estado Social explicitam que

As políticas keynesianas explicam o intervencionismo estatal como uma consequência do problema da geração e absorção do excedente. Nesse caso, o capitalismo monopolista caracteriza-se por uma tendência de incrementar excedente sem gerar mecanismo de absorção da demanda (2012, p. 46).

Das análises de Viana (2012), observa-se que o sistema capitalista, ao produzir mais do que sua capacidade de consumo pelo mercado, gera uma demanda excedente que resulta na 'crise' do próprio sistema, conhecida como depressão econômica. Desse modo, o intervencionismo do Estado na política

*keynesina* ocorreu no sentido de promover estratégias de controle da crise por meio da criação de demanda efetiva, para que se pudesse aumentar o poder de compra direta de bens e serviços pelos trabalhadores, como forma de aumentar o consumo de excedente gerado na produção capitalista.

Com isso (Viana 2012), no capitalismo monopolista, “a intervenção do Estado na economia é uma necessidade imposta pelo sistema capitalista, e os gastos estatais são funcionais ao sistema” (p. 47).

Nessa perspectiva, Loic Wacquant (2000) analisa o modo como o Estado, para atender à demanda do capital frente ao neoliberalismo, enxugou os investimentos econômicos nas políticas sociais e passou a investir no rigor penal (armamentos, segurança, presídios e outros), como mecanismos de combate à violência e à questão social que dominavam tanto a América como a Europa. E isso reforçou o Estado Penal em detrimento do Estado Social, que passou a criminalizar, segregar e moralizar a pobreza.

Almeida (2014) considera que a constituição de diferentes setores como esfera de atuação do Estado é resultado da combinação, nem sempre homogênea, entre os padrões de racionalização das tecnologias de Estado, sobretudo no capitalismo monopolista. Assim, nesse período, a retomada do processo de descentralização é um dos fatores centrais, visto que situa a descentralização como técnica de mudança nas relações entre Estado e Sociedade, iniciada nos anos 70, como possibilidade desenvolvida pelos países centrais na crise do Estado-de-Bem-Estar-Social.

Sobre a perspectiva da intersetorialidade e descentralização, Almeida (2014) examina que tais processos surgiram para desregulamentar as práticas burocráticas da gestão das políticas sociais advindas do Estado-de-Bem-Estar-Social. Isso levou à creditação de que os padrões de gestão centralizados não eram eficientes no campo da administração pública. Diante disso, a descentralização e a intersetorialidade se configurariam numa nova proposta de aperfeiçoamento de gestão e de operacionalização das políticas sociais, sem ao menos desvelar a propriedade neoliberal contida por trás dessa nova organização estatal.

Os argumentos de Viana (2012) aproximam-se dos de Almeida (2014) quando explicitam que, ao se instituir uma situação de crise do Estado de Bem-Estar, a ideologia neoliberal passou-se a difundir a existência de uma carga burocrática

excessiva como forma de justificar a necessidade de estruturar um novo desenho de Estado e uma nova configuração das políticas sociais, pautadas na descentralização e no seu caráter misto e não público.

As análises de Yazbek (2014) mostram que a crise econômica dos anos de 1970 ocorreu a partir do choque do petróleo e das reestruturações do processo de acumulação capitalista globalizado, com destaque para as inovações tecnológicas e informacionais, que alteraram as relações do trabalho, o Estado e as políticas sociais.

Almeida expõe que o ideário neoliberal, além de determinar um amplo processo de privatização das empresas estatais, refletiu-se também sobre os serviços públicos, mudando de forma radical os princípios racionalizadores da gestão pública das políticas sociais. E “introduziu parâmetros de descentralização e de racionalização das políticas públicas articulados ao processo de expansão do capital financeiro que tem na focalização e na privatização das formas de prestação dos serviços sociais pilares importantes para se assegurar” (2014, p. 239).

Dadas essas “reformas neoliberais”, a crise do capital se tomou uma crise do Estado. Assim, um conjunto de formas de gestão e financiamento de políticas públicas foi implantado, somado aos interesses do mercado.

Sobre essa realidade Fonseca e Viana (2014a) refletem que, no campo da política social, a agenda da reforma neoliberal priorizou a formulação e a implantação de programas de renda mínima ou de transferência de renda como forma da retirada progressiva do conjunto de serviços oferecidos pelo Estado, e aderiu a um conjunto de medidas com o objetivo de descentralizar, privatizar e concentrar os programas nos segmentos mais pobres, sendo estes cada vez mais desenvolvidos de forma setorial (p. 60). Viana (2012 b), ao argumentar sobre a aplicação do princípio neoliberal na política social, reconhece que assumir essa configuração tornou-se mais problemática devido acostar-se à função distributiva dessa política, ligada aos resultados de uma política econômica geradora de crescimento e restritiva de recursos em favor do atendimento dos interesses do mercado. Desse modo, passou-se a garantir apenas o direito à sobrevivência mediante uma cidadania tutelada:

Com a focalização, não se produzem condições igualitárias de acesso a

bens, serviços e direitos, o que conduz a uma realidade definida por Hobsbawm (1994) como barbárie social. Atualmente, apesar da defesa da globalização de direitos, da economia, do desenvolvimento, o que mais se globaliza, sob a ingerência neoliberal, é a miséria humana, reforçada por uma distribuição injusta de recursos, de condições de acesso e oportunidades que aumentam a pobreza e as desigualdades sociais, não só entre os países, mas no interior de cada país (2012, p. 62).

Compreende-se que a setorialização e a focalização da política social obstaculizam a produção do acesso universal aos direitos sociais, pois, mesmo existindo a defesa da universalidade de acesso, a realidade reafirmada pelo neoliberalismo se mostra contraditória e reprodutora das desigualdades, da violência e da pobreza nessa sociedade.

A relação entre política social e Estado neoliberal, analisa Barbosa, “é a razão burguesa contemporânea, que explica o pauperismo pelo prisma do gerenciamento de comportamentos individuais e ações públicas de correção de males do mercado” (2014, p. 132).

Segundo Harvey, as implicações neoliberais apontam que tal contexto é marcado pela

Empática acolhida ao neoliberalismo nas práticas políticas e no pensamento político-econômico desde os anos 70. A desregulação, a privatização, e a retirada do Estado de muitas áreas têm sido muitíssimo comuns. [...]. O neoliberalismo se tornou hegemônico como modalidade de discurso e passou a afetar tão amplamente os modos de pensamentos que se incorporou às maneiras cotidianas de muitas pessoas interpretar, viverem e compreenderem o mundo. (2014, p. 13 e 14)

Harvey (2014) afirma que o neoliberalismo demarcou a desregulação estatal de direitos sociais, devido à retirada dos investimentos econômicos da política social, que passou a ter como foco a privatização pela regulação do mercado. Disso resultou o desmembramento entre o econômico e o social, desmembramento que foi incorporado nas formas de vida e de compreensão da sociedade.

As análises de Almeida (2014) definem que a privatização, a focalização e a descentralização compuseram aspectos decisivos para o processo da contrarreforma neoliberal do Estado no que se refere à adequação das políticas sociais ao esforço de recomposição da dinâmica de acumulação do capital sobre novas bases de sustentação econômica e ideológica.

O processo de neoliberalização, no entanto, envolveu muita “destruição criativa”, não somente dos antigos poderes e estruturas institucionais (chegando mesmo a abalar as formas tradicionais de soberania do Estado), mas também das divisões do trabalho, das relações sociais, dos modos de vida e de pensamento, das atividades reprodutivas, das formas de ligação à terra e dos hábitos do coração (HARVEY, 2014, p. 13).

Em função da proposta neoliberalista, segundo Pereira (2014), estabeleceu-se que as políticas sociais e os saberes são divididos em “setores” particulares. Almeida (2014) confirma que

A constituição de cada um desses setores como esfera de atuação do Estado, no entanto, não denota uma processualidade exclusiva e isolada de cada um deles. A consolidação de cada setor de política social resulta da combinação, nem sempre homogênea, entre: 1 - os padrões de racionalização das tecnologias do Estado no campo da regulação social, sobretudo na fase monopólica do capital; 2- a correlação de forças entre as classes na configuração das formas de enfrentamento dos conflitos e das necessidades sociais; e 3- a dinâmica da institucionalização dos complexos que compõem a vida social e sua relação com o Estado. Portanto, a particularidade de cada política social constitui um fator importante a ser considerado para a compreensão e problematização da própria temática da intersectorialidade, o que não significa afirmar que a trajetória de cada setor tenha se dado de forma endógena, muito ao contrário. A constituição de cada setor se deu em grande medida a partir da relação com os demais, como processo de estabelecimento de prerrogativas, fronteiras e intersecções socioinstitucionais, enquanto dinâmica de institucionalização e desinstitucionalização de práticas e saberes (p. 233).

Observa-se que a composição de cada setor de política social na esfera do Estado é resultante das formas de organização do capital, mediada por contradições que surgem por meio da inter-relação ou desagregação de um setor com outro.

Nessa direção, Pereira (2014) ressalta que a intersectorialidade não possui definição precisa. O elemento comum que une a maioria na intenção de conceituá-lo é *superação*, no sentido da desarticulação dos diferentes setores que compõem um dado campo do conhecimento e ação e do tradicional isolamento de cada um deles. A noção de *setor* é ponto conservador e, por isso, permanece inviolado, intocável, principalmente quando se fala de políticas públicas e, dentre estas, de políticas sociais.

Isso porque, analisa Almeida,

Historicamente as políticas públicas de cunho social assumiram um desenho socioinstitucional setorial, 'temático', ou por 'área' – a depender das distintas apropriações presentes na literatura sobre o tema -; resultado da combinação entre as estratégias fragmentadas de enfrentamento das expressões da questão social pelo Estado e o desenvolvimento de um campo institucional complexo de serviços públicos organizados em diversas dimensões da vida social (2014, p. 235).

Assim, a intersetorialidade na política social se coloca como uma estratégia resultante da reunião de vários setores que, historicamente, foram configurados por um arranjo institucional fragmentado para responder às demandas da questão social de forma segmentada. Por outro lado, a intersetorialidade mistifica o real ao tentar combinar os diversos setores para superar a fragmentação posta e enfrentar a questão social, ocultando os processos constituídos na política neoliberal.

Também porque a política social, ao passo que explicita possibilidades efetivas de reconhecimento e ampliação do conjunto de direitos e cidadania, depende de uma dinâmica de ampliação e restrição de sua garantia social e se encontra diretamente ligada pelas estratégias de desregulamentação do mercado, no qual o Estado vem exercendo importante e decisivo papel. O impacto da maneira assumida pelo Estado nas suas relações com o mercado se evidencia nas perspectivas regressivas impostas às políticas públicas e aos direitos sociais, que priorizam o desenvolvimento de ações focalistas direcionadas aos segmentos da classe trabalhadora, o que distancia a possibilidade de fortalecer a concepção de que o que é público pressupõe a universalidade (ALMEIDA, 2014).

De acordo com Pereira (2014), esse convencionalismo se torna tanto mais incomum quanto mais se sabe que os chamados 'setores' das políticas sociais, como saúde, educação, previdência, assistência fazem parte, na realidade, de uma totalidade indivisível, já que cada política contém elementos das demais e umas se completam nas outras. “Hoje essa feição particular se converte em foco de preocupação teórica e de proposições de estratégias integradoras e/ou articuladoras de práticas, saberes, instituições, aparatos burocráticos e legais estruturados de forma setorial” (ALMEIDA, 2014, p. 235).

Afirma Pereira, se o termo “setor” não corresponde à realidade, é lícito concluir que ele é um arranjo técnico ou burocrático criado para facilitar a gestão das demandas que surgem tanto no universo complexo da política social como no dos profissionais e nas arenas de conflitos de interesse que se processam nesses



universos. E, assim, advoga que, “como arranjo técnico, não vale como critério político conseqüentemente, sendo incoerente tomá-lo como base definidora de políticas de ação compartilhada” (2014, p. 26).

Burlanday (2014) concorda que:

O desafio para a intersectorialidade envolve desde as dificuldades cotidianas de enfrentar a lógica fragmentada das práticas institucionais historicamente consolidadas, que reforçam a atuação setorial, até os limites do próprio desenho institucional (p. 117).

Diante do exposto, explicita a autora que o desafio de implantar a intersectorialidade encontra-se no cotidiano, posto no âmbito institucional, que perpassa uma necessidade de enfrentamento da “cultura institucional” setorializada, consolidada sob a lógica neoliberal, que fragmenta o desenvolvimento das políticas sociais. Assim, continua reafirmando a intervenção setorial e a perspectiva neoliberal.

Burlandy (2014) assevera que

Este formato institucional que atravessa o Sistema, as políticas e os programas nos três níveis de governo se mostra potencialmente produtor do diálogo intersectorial bem como da implementação de ações locais a partir de uma ótica integradora. O desenho intersectorial dos programas induz a aproximação de atores, especialmente no plano local, e provoca um diálogo que talvez não ocorresse caso estes setores não fossem institucionalmente mobilizados (p.119-120).

Nessas perspectivas, observa-se que a intersectorialidade, ao transpor o sistema de política social e programas nas três esferas de governo, se torna um indicativo de produção de diálogos e integração entre os setores, o que induz a uma articulação e proximidade.

Talvez por isso, o discurso usado no cotidiano sobre intersectorialidade na política social ora se refira como articulação, soma, síntese, unidade, rede, ora como superação da fragmentação desses “setores”. Embora esses termos sejam usados na linguagem dialética como síntese, unidade e superação, seu significado na atual exposição da intersectorialidade é outro: significa integração de “setores”, o que fortalece, de modo oculto, a sua permanência (PEREIRA, 2014).

As análises de Nascimento (2010) sobre a intersectorialidade na política social

também sintetizam que

A incorporação da intersetorialidade nas políticas públicas trouxe a articulação de saberes técnicos, já que os especialistas em determinada área passaram a integrar agendas coletivas e compartilhar objetivos comuns. Nesta perspectiva, a intersetorialidade pode trazer ganhos para a população, para a organização logística das ações definidas, bem como para a organização das políticas públicas centradas em determinados territórios. Ao mesmo tempo abrem-se novos problemas e desafios relacionados à superação da fragmentação e à articulação das políticas públicas, sobretudo se considerarmos a cultura clientelista e localista que ainda vigora na administração pública (p. 96).

Ante o exposto, observa-se que a intersetorialidade se configura como uma estratégia de contrapor e superar a setorialização, a fragmentação e a desarticulação que ocorrem na política social, determinadas pelo neoliberalismo.

Sobre a intersetorialidade na política social, Yazbek afirma que é

A articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à Inclusão Social e enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de ações integradas e superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e deve ser princípio orientador da construção de redes. Nesse sentido transcende o caráter específico de cada Política ou Programa e potencializa as ações desenvolvidas por essas políticas. Também, amplia a possibilidade de um atendimento integral aos cidadãos que dela se utilizam. (2014, p. 98)

Nas análises sobre a intersetorialidade, Yazbek (2014) apresenta-a como a união de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e deve se constituir como princípio que oriente a construção de redes. Nessa direção, vai além da especificidade de cada política ou programa e potencializa as ações desenvolvidas por essas políticas. Também faz crescer a possibilidade de um atendimento integral aos usuários que dela necessitam.

Sendo assim, Yazbek (2014) confirma que

A intersetorialidade que vem se configurando como um princípio orientador de ações integradas no âmbito da Política Social supõe atendimentos em rede para a população. Fenômeno novo e que é visto por alguns como novo paradigma para a atuação do Estado em conjunto com setores organizados da sociedade. A proposta de uma ação integrada e em rede está na base desse paradigma (p. 98).

Ante o exposto, observa-se que a intersetorialidade é resultado da articulação entre diversas políticas sociais, visando ações integradas e em rede de proteção

social para o enfrentamento das expressões da questão social, mesmo que de forma contraditória.

## **2.2 Política social de saúde e assistência social: intersectorialidade e setorialização na relação com o SINASE.**

As reflexões de Burlandy (2014) acentuam que “o princípio da intersectorialidade vem pautando a formulação de diferentes políticas setoriais, tais como as de saúde e as de assistência social, além de referenciar estratégias integradoras como as destinadas ao combate à pobreza e ao desenvolvimento social” (p. 109).

No exame de como se configuram os sistemas públicos de Saúde e de Assistência Social na articulação pelo SINASE com base na intersectorialidade e interdisciplinaridade, aponta-se o modo como esses conceitos são concebidos perante as atribuições desenvolvidas pelo Estado.

Nessas reflexões, Silva (2014), examina que a intersectorialidade e a interdisciplinaridade encontram-se referenciadas no campo das Políticas Sociais na conjuntura brasileira, por meio do marco legal da Constituição Federal de 1988, por se fundamentarem na concepção de Estado Democrático de Direito e realçarem os direitos sociais.

A proteção social integral a ser destacada na pesquisa para apreender a interdisciplinaridade e a intersectorialidade no contexto da política social perpassa as políticas dos sistemas públicos da Assistência Social e da Saúde, conectadas às particularidades dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, visto que, “a proteção integral pressupõe políticas sociais articuladas intersectorialmente, gestão compartilhada e sistemas de políticas e serviços direcionados à população” (SILVA, 2014, p. 168).

Diante dessas considerações e da perspectiva do direito, encontram-se na Cartilha Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) disponibilizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006, pressupostos que aproximam e integram esses dois sistemas públicos e o SINASE de maneira interdisciplinar e intersectorial. Tem-se que:

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos. Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral. A responsabilidade pela concretização dos direitos básicos e sociais é da pasta responsável pela política setorial, conforme a distribuição de competências e atribuições de cada um dos entes federativos e de seus órgãos. Contudo, é indispensável a articulação das várias áreas para maior efetividade das ações, inclusive com a participação da sociedade civil, (BRASIL, 2006a, p. 23).

Essa mesma Cartilha do CONANDA (BRASIL, 2006a), intitulada “SINASE”, traz a compreensão do sistema como política pública voltada particularmente para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, que demanda sua conexão com outros sistemas e políticas sociais, como educação, saúde, assistência. Realça a atribuição de um articulador que também se considera incompleto para a execução das suas atribuições, que vão ao encontro da efetivação da proteção integral ao adolescente.

Encontram-se na citação anterior palavras que dão conotação ao termo intersetorial: interface, articuladores, incompletude institucional, rede de serviços, política setorial, articulação. Por isso, cabe examinar o ponto que articula os sistemas públicos em questão com o SINASE.

O Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da Lei 8.080 de setembro de 1990, pós a promulgação da Constituição Federal, que desenhou a política de saúde, articula-se com o SINASE por meio do conceito de integralidade exposto nos seus princípios e diretrizes, visto que esse também compõe um sistema público de proteção social integral ao adolescente. Assim, tem-se que

As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos,

individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; [...] IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo: a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde; X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico; XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população, (BRASIL, Lei nº 8.080, de 19-09-1990 c, artigo 7º)

A definição ampliada de saúde possibilitou a inter-relação dos conceitos em questão.

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. §1º o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e ao estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. (art.2º) [...] a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país. [...]. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no disposto anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social. (BRASIL, Lei nº 8.080, de 19-09-1990 c, artigo 2º)

O Ministério da Saúde também propôs as Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, na Série A - Normas e Manuais Técnicos - 2010, observando a necessidade de se estabelecerem diretrizes gerais para a atenção integral em saúde de adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto; e, também, de redefinir normas, critérios e fluxos para adesão e operacionalização da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades socioeducativas masculinas e femininas com maior especificidade (BRASIL, 2015).

Por meio da Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.082, de 23 de maio de 2014, as diretrizes da “Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI)”, inclui-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado e estabelecem-se novos critérios e fluxos para a adesão e a

operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

Ressalta-se que a partir da implementação dessas diretrizes é que se consolida a política social de saúde para o adolescente em conflito com a lei, em sua especificidade e em cada esfera estatal.

As políticas de saúde voltadas particularmente para o adolescente encontram-se sistematizadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 maio 2014d, que instituiu a PNAISARI, publicada no Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 98, Brasília, 26 de maio de 2014, p. 60., e buscam o atendimento do adolescente na rede pública do SUS justamente em atendimento aos quesitos postos pelo SINASE, como saúde mental e atenção extra-hospitalar.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória tem como alguns de seus princípios o respeito aos direitos humanos e à integridade física e mental dos adolescentes e a garantia do acesso universal e integral à Rede de Atenção à Saúde, observando-se o princípio da incompletude institucional. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) estabelece como objetivos garantir e promover a atenção integral à saúde do adolescente internado em unidade socioeducativa; organizar os serviços de saúde dentro dos princípios do SUS e do SINASE; desenvolver ações de promoção, prevenção de agravos e doenças e recuperação de saúde. O desenvolvimento desses objetivos deve ocorrer da seguinte forma:

I - ampliar ações e serviços de saúde para adolescentes em conflito com a lei, em especial para os privados de liberdade; II- estimular ações intersetoriais para a responsabilização conjunta das equipes de saúde e das equipes socioeducativas para o cuidado dos adolescentes em conflito com a lei; III- incentivar a articulação dos Projetos Terapêuticos Singulares elaborados pelas equipes de saúde aos Planos Individuais de Atendimento (PIA), previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), de modo a atender as complexas necessidades desta população; [...] V - garantir ações da atenção psicossocial para adolescentes em conflito com a lei; VI - priorizar ações de promoção da saúde e redução de

danos provocados pelo consumo de álcool e outras drogas; eVII - promover a reinserção social dos adolescentes e, em especial, dos adolescentes com transtornos mentais e com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas (BRASIL, 2014, p. 60)

Ante o exposto, compreende-se que os objetivos da política de saúde para o adolescente em conflito com a lei em regime de internação e internação provisória respaldam a articulação intersetorial pelo desenvolvimento das ações conjuntas entre estes setores.

No Art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a organização das ações de atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei, reúnem-se os princípios norteadores para a realização dos serviços, que são os seguintes:

I - respeito aos direitos humanos e à integridade física e mental dos adolescentes; II - enfrentamento ao estigma e preconceito; III - respeito à condição peculiar dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento; IV - garantia do acesso universal e integralidade na Rede de Atenção à Saúde, observando-se o princípio da incompletude institucional; V - reafirmação da responsabilidade sanitária da gestão de saúde nos Municípios que possuem unidades socioeducativas em seu território; VI - atenção humanizada e de qualidade a esta população; VII - organização da atenção à saúde, com definição das ações e serviços de saúde a partir das necessidades da população adolescente em conflito com a lei; VIII - permeabilidade das instituições socioeducativas à comunidade e ao controle social (Ministério da Saúde, BRASIL, 2014, p.60).

A mesma portaria (BRASIL, 2014), ao tratar da organização dos serviços de saúde ao adolescente em conflito com a lei contemplados nos seus Artigos. 8º e 9º, estabelece que os eixos do atendimento dar-se-ão das seguintes formas:

I - promoção da saúde e prevenção de agravos; II - ações de assistência e reabilitação da saúde; e III - educação permanente. (Art. 8º) [...] Na organização da atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei serão contemplados: I - o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial; II - a saúde sexual e a saúde reprodutiva; III - a saúde bucal; IV - a saúde mental; V - a prevenção ao uso de álcool e outras drogas; VI - a prevenção e controle de agravos; VII - a educação em saúde; e VIII - os direitos humanos, a promoção da cultura de paz e a prevenção de violências e assistência às vítimas. (Art. 9º) (BRASIL, 2014, p. 60)

Observa-se que a organização dos serviços de saúde expressa a

responsabilidade do Estado nas suas esferas governamentais de gestão para garantir o acesso ao atendimento do adolescente na rede pública.

Com relação à organização e à operacionalização dos serviços de saúde, há o Art. 10º dessa Portaria, que se refere à atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei. Para o cumprimento do SINASE, estabelece que os serviços de atendimento serão organizados e estruturados na Rede de Atenção à Saúde. Assim, prevê a rede de atenção básica e especializada.

Na rede da Atenção Básica de Saúde devem estar disponibilizados para o adolescente os seguintes atendimentos, conforme respalda o Ministério de saúde:

As principais ações relacionadas à promoção da saúde, ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial, à prevenção e ao controle de agravos; b) as ações relativas à saúde sexual e saúde reprodutiva, com foco na ampla garantia de direitos; c) o acompanhamento do pré-natal e a vinculação ao serviço para o parto das adolescentes gestantes, com atenção especial às peculiaridades advindas da situação de privação de liberdade, seguindo-se as diretrizes da Rede Cegonha; d) o aleitamento materno junto às adolescentes, sobretudo às adolescentes puérperas e mães em situação de privação de liberdade, seguindo-se as diretrizes da Rede Cegonha; e) os cuidados de saúde bucal; f) o desenvolvimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede; g) a articulação com a RAPS, inclusive por meio dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), para possibilitar avaliações psicossociais que visem à identificação de situações de sofrimento psíquico, transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, para a realização de intervenções terapêuticas; e h) o desenvolvimento dos trabalhos com os determinantes sociais de saúde relacionados às vulnerabilidades pessoais e sociais desta população, além de outras ações que efetivamente sejam promotoras da saúde integral dos adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2014, p. 60).

Na atenção especializada, estão disponibilizados os seguintes atendimentos:

II - Atenção às Urgências e Emergências: a) o acesso à assistência de média e alta complexidade na rede de atenção do SUS; b) a implementação de estratégias para promoção de cuidados adequados nos componentes ambulatorial especializado e hospitalar, considerando-se as especificidades de abordagem dessa clientela e os agravos decorrentes da institucionalização; c) o acesso aos cuidados em saúde nos pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência, de modo a preservar suas especificidades; e d) acesso a Serviço Hospitalar de Referência, em caso de necessidade, para atenção aos adolescentes com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com o oferecimento de suporte hospitalar por meio de



internações de curta duração, respeitando-se as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e os acolhendo em regime de curta permanência. § 1º Todos os pontos da rede de atenção à saúde devem garantir aos adolescentes em conflito com a lei, segundo suas necessidades, o acesso aos sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico e de assistência farmacêutica. (BRASIL, 2014, p. 60).

Com base no exposto, observa-se que os conceitos de rede e matriciamento são utilizados na política de saúde, o que implica fazer interligação dos conceitos na intersectorialidade com o ECA/SINASE/SDGCA.

Em síntese, o SINASE aponta a necessidade de consolidar parcerias com as Secretarias de Saúde visando ao cumprimento dos artigos 7º, 8º, 61º do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e 9º, 11º e 13º do ECA. Sendo assim, detalha que os serviços a serem assegurados ao atendimento do adolescente em conflito com a lei devem:

Garantir a equidade de acesso à população de adolescentes que se encontra no atendimento socioeducativo, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e Aids, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência; oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/Aids, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde; buscar articulação e parcerias com a Secretaria de Saúde do Município a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes; assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas específicas; garantir o acesso e tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei nº 10.216 de 06/04/2001. (BRASIL, 2006b, p. 61)

Nesse sentido, os compromissos na implantação da política de saúde em relação ao SINASE reafirmam a intersectorialidade por meio da combinação de uma rede de serviços que deve se articular para assegurar o acesso do adolescente aos

seus direitos.

Tratando da interligação das políticas de Assistência Social com SDGCA/ECA/SINASE, Yazbek (2004) assinala que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se a estruturação de uma nova concepção para a Assistência Social, que recusou seu passado assistencialista. Inserida no âmbito da seguridade, a assistência social foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de dezembro de 2003, posteriormente efetivada como um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei 12.435, de julho de 2011, como política social de direito e responsabilidade estatal.

Marcada pela perspectiva de direitos, definiu-se a “LOAS que as provisões assistenciais sejam [fossem] prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob a vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e de acesso para esses serviços, programas e projetos de sua responsabilidade” (YASBEK, 2004, p.13).

Yazbek (2004) também evidencia que a LOAS, como lei, traz inovações à sua organização, ao indicar a necessidade de integração entre o econômico e o social, apresentando um novo desenho institucional.

Nascimento (2010) aponta que, a partir de 2003, a assistência social no Brasil passou a ser estruturada administrativamente, regida pelo Sistema Único de Assistência Social SUAS, pelas normas operacionais básicas (NOB-RH) e pela Constituição Federal de 1988, tendo a proposta de pacto federativo de descentralização como proposta de gestão para enfrentar a questão social. Assim, passou a se configurar como política de Estado.

Preconiza a LOAS que:

A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (art. 5º), (BRASIL, 1993).

E, como política de Estado, “passa a ser um espaço para a defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos da

sociedade” (YAZBEK, 2004, p. 14). Encontram-se também denominações da Assistência Social como conjunto de garantias ou segurança em Sposati, *apud* Yazbek (2004, p. 14) ou “rede de segurança” em Misha (*apud* YAZBEK, 2004, p. 14.). Em termos das definições e dos objetivos,

A Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Artigo 1º da LOAS) (BRASIL, 1993).

Nesse contexto, a política de Assistência Social assume uma característica de heterogeneidade, cuja implementação, para se constituir nessa rede de segurança, não pode ser dimensionada de forma isolada, mas sempre se deve compor em relação com outras políticas (YAZBEK, 2004).

Nessa direção, Nascimento (2004, p. 109) confirma que “a intersectorialidade passa a ser alvo das discussões no processo de implantação da política de assistência social, muitas das vezes expressas por meio de palavras que têm sentido similar, como por exemplo, a interface – conexão”.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - aponta que se tem nos “serviços de proteção social uma estreita interface como sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada” (BRASIL, 2005, p. 37).

Com isso, pode-se evidenciar que o ponto de conexão do SUAS com o SINASE/ECA/SDGCA encontra-se inicialmente nas definições e objetivos da política da Assistência Social:

A assistência social tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais (BRASIL, 1993, art. 2º).

Observa-se que as articulações dessas políticas perpassam a necessidade de proteção e amparo à infância.

Um segundo aspecto encontra-se na estreita relação da estruturação dos serviços, que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, institui como se segue:

A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial e, ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção, por decorrência do impacto de riscos no indivíduo e em sua família. A rede socioassistencial, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política, o que supõe constituir ou redirecionar essa rede, na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar, (BRASIL, 2005, p.18)

Nesse sentido, o MDS, por meio da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, também estabelece que:

A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, (BRASIL, 2005, p. 37).

A Política de Assistência Social, depois de hierarquizada e organizada por níveis de gestão, organiza-se por meio da proteção social especial, que se divide em proteção de média e alta complexidade, que ora disponibiliza os atendimentos por meio de equipamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ora desenvolve medidas socioeducativas de meio aberto (que não vêm ao caso de análise mais profunda nesta pesquisa) e de proteção social de alta complexidade.

É na proteção de alta complexidade que o MDS (BRASIL, 2005) instituiu a garantia da proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram em situação de ameaça e com necessidade de ausentar-se do convívio familiar, estabelecendo o atendimento integral por meio de acolhimento institucional.

Em referência aos casos que envolvem adolescente em conflito com a lei, tanto o SUAS (BRASIL, 2005, p. 38) como o SINASE (2006a, p. 67) fazem referência ao cumprimento de medida socioeducativa restritiva e privativa de liberdade de modo institucionalizado e tem por base a proteção social especial de alta complexidade. Identifica-se que, apenas no SINASE, encontra-se o detalhamento dos parâmetros arquitetônicos dessas instituições que atendem os adolescentes, conforme abaixo:

Edificar as Unidades de atendimento socioeducativo separadamente daqueles destinados para adultos do sistema prisional, ficando vedada qualquer possibilidade de construção em espaço contíguos ou de qualquer forma integrada a estes equipamentos; utilizar, na cobertura, material adequado de acordo com as peculiaridades de cada região, prevendo a conveniente ventilação e proteção, adotando esquemas técnicos especiais que atendam às condições climáticas regionais, (BRASIL, 2006a, p. 67).

Para o detalhamento dos serviços da Política de Assistência Social em seus níveis de gestão da proteção social, há também, como documentos para análise da pesquisa: *Tipificação dos Serviços Sociais Assistenciais* (BRASIL, 2011) e *Caderno de Orientação Técnica* (BRASIL, 2011). Essas cartilhas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) definem que os Serviços de Acolhimento Institucional são integrantes do Sistema Único de Assistência Social, constituem-se numa unidade pública estatal, polo de referência coordenador e articulador da proteção social especializada de alta complexidade.

O *Caderno de Orientação Técnica* (BRASIL, 2011a) e a *Tipificação dos Serviços Sociais Assistenciais* (BRASIL, 2011b) não contêm esclarecimentos sobre a especificidade e a particularidade das Unidades Socioeducativas, deixando mais a cargo do Sistema de Garantia de Direitos e do SINASE propor maior ênfase e direcionamento aos serviços, à estrutura física e aos recursos humanos.

De acordo com a *Tipificação dos Serviços Sociais Assistenciais*, os programas de proteção social de alta complexidade têm como objetivos contribuir para a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, fortalecer os potenciais, a função protetiva dos sujeitos sociais implicados, visando a que estes protagonizem o enfrentamento de situações de fragilização ou ruptura da convivência familiar e comunitária, vulnerabilidade social, por violação de direitos advinda das diversas situações de violência.

Esses serviços se organizam por meio do acolhimento em diferentes tipos de equipamentos destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A estruturação do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar. Para crianças e adolescentes de ambos os sexos, o acolhimento é provisório e excepcional, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos (BRASIL, 2011).

Nessa mesma linha, a operacionalização dos serviços da alta complexidade se realiza por meio de técnicas, visando ao atendimento e ao acompanhamento especializado, cujas ações envolvem: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento de convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre

organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2011).

Posto isso, cabe observar que a intersetorialidade da política de assistência social em relação com o SINASE tem como princípio e diretriz a defesa da proteção social integral.

Ao apreender as mediações das políticas sociais de assistência social e saúde para problematizar a questão da interdisciplinaridade e intersetorialidade no SINASEE e a garantia de direitos, compreende-se que os pressupostos aproximativos desses dois sistemas públicos podem ser apontados pelos conceitos similares de rede, articulação, direitos, proteção e integração de políticas sociais.

Sabe-se que essas duas políticas sociais são distintas, sendo a saúde um direito com dimensão de universalidade e a assistência social mais focalizada na extrema pobreza e na transferência de renda. No contexto do SINASE, elas assumem atribuições importantes, como a garantia dos direitos da criança e do adolescente, objetivando, na sua especificidade, estabelecer um diálogo intersetorial e interdisciplinar.

Nota-se que é no contexto exposto que as políticas de assistência social e de saúde assumem particularidade e especificidade, se desdobram e convergem para a articulação de direitos e organização de uma rede de serviços junto ao SINASE/SGDCA (e vice-versa), envolvendo a relação federativa em busca do atendimento das necessidades ligadas à infância e à adolescência e, em especial, na perspectiva de efetivação dos direitos e da proteção social por meio da garantia dos direitos humanos.

Nessa perspectiva, sintetiza-se que a intersetorialidade na política social de assistência social e saúde em relação ao SINASE transforma-se em condutora de diálogo entre as políticas sociais que, estrategicamente, buscam a integração de vários setores como resposta à garantia dos direitos da criança e do adolescente frente às expressões da questão social. Todavia, traz a contradição de não desvelar os processos de fragmentação, de setorialização e de focalização da política social, historicamente constituídos na organização do direito no Estado burguês, em especial no contexto de neoliberalização em escala mundial.

## CAPÍTULO III

### A ARTICULAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS NO SINASE NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL E INTERDISCIPLINAR

O SINASE como uma estratégia particular de articulação intersetorial e interdisciplinar de direitos previstos no SUS e SUAS para o atendimento de adolescentes privados de liberdade é considerado como *lócus* de concentração e articulação de políticas sociais e saberes profissionais, problematizando as diretrizes, os princípios e elementos que articulam esses sistemas e procurando entender em que medida convergem para a complementariedade e a totalidade no âmbito do SINASE/ECA/SGDCA.

Para avançar nessa análise, é necessária a recapitulação da conjuntura sócio-histórica de configuração da política social voltada para a infância e a adolescência no Estado brasileiro -. conteúdo que integra o presente capítulo da dissertação.

Silva (2005), partindo do estudo da história da infância e da juventude no Brasil, assinala que é recorrente o aparecimento da palavra *abandono* nas diversas bibliografias consultadas. O destaque desse termo aparece também na obra de Rizzini (2000; 2008; 2011) sobre a criança e a lei no Brasil, as raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil e a arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência social no Brasil. Entende-se que a trajetória histórica da infância é marcada pela moralização, criminalização, repressão, pobreza e exclusão social, e não tem permitido às crianças e aos adolescentes usufruírem de todos os direitos que lhes são garantidos pelas legislações constitucional e infraconstitucional.

Segundo as autoras, a história do atendimento à infância e à adolescência no Brasil se caracteriza por três fases distintas: a primeira compreende a década de 1920, podendo ser apresentada como a fase da filantropia e do assistencialismo, quando o trato com a marginalidade ocorria por meio da internação e a criança não era vista como sujeito de direitos.

A segunda fase, correspondente ao período de 1920 a 1980, caracteriza-se pela ampliação do aparato jurídico e institucional com a criação das casas de



internação, como a Fundação de Amparo ao Menor (FUNABEM), Código do Menor e Serviço de Atendimento ao Menor (SAM). Desse modo, era obrigação do Estado o atendimento à infância abandonada, para que, no futuro, tais crianças não se tornassem 'delinquentes'. A forma de o Estado tutelar a infância era por meio da institucionalização de políticas de repressão e de controle social e político. Assim, “o estigma da delinquência estava associado à pobreza como se esta fosse um fenômeno natural e moral da sociedade” (SILVA, 2005, p. 16).

A terceira fase, segundo Silva, se relaciona às décadas de 1980-1990, período da redemocratização, em que diferentes grupos se organizaram em torno da defesa da criança e do adolescente na luta pelos direitos humanos desse segmento. Destacam as autoras que o tratamento oferecido à criança e ao adolescente em nosso país esteve sempre acompanhado ou da caridade ou da repressão; ora com os infantes e adolescentes reconhecidos como “coitadinhos” frente ao assistencialismo, ora atribuídos ou rotulados como “perigosos”. Assim, há uma moralização coercitiva do público infanto-juvenil no interior da qual geralmente as crianças e os jovens são punidos e dificilmente reconhecidos como sujeitos de direitos. Desse modo, observa-se que “o assistencial e o penal sempre caminharam juntos no desenvolvimento do Direito de Menores, visto que o ‘menor’ e sua família sempre foram culpabilizados pelos percalços de uma vida sem direitos e oportunidades igualitárias para toda a sociedade” (Idem, p. 18).

Argumenta LoicWacquant (2000, p. 36) que “a questão social que domina as sociedades avançadas – tanto na América como na Europa (embora com algum atraso) – já não é a ‘igualdade econômica’, noção obsoleta, mas a ‘dependência dos pobres’ incapazes de trabalhar por incompetência social e imperícia moral”. Nesses termos, implantam programas paternalistas ao fornecer benefícios de prestações sociais como direitos aos desfavorecidos. Assim, o Estado passa a funcionar no duplo plano: o penal e o social. E, ao se configurar no plano social, acaba funcionando como penal por se exercer como instrumento de vigilância e disciplina, quando destinado principalmente ao setor da justiça.

Rizzini (2008) demonstra que, no século XX, em âmbito mundial, não houve preocupação com a infância como problema social; no Brasil, a preocupação sempre foi refletida como o futuro do país. De acordo com a autora, o país começou a apostar na infância como estratégia para libertar-se do atraso e da barbárie, com

propostas e ações de proteção vinculadas “à consciência de que na infância estava o futuro da nação (...) tornava-se necessário criar mecanismos que protegessem a criança dos perigos que pudessem desviá-la do caminho do trabalho e da ordem” (Idem, 2008, p. 83).

Materializado nessa concepção futurista da infância, o país buscou soluções para salvar a infância pobre (*Savethe Children*), apontando a educação e o trabalho como possibilidade e destacando a preocupação com a delinquência, colocando em cena a perspectiva jurista e a necessidade de inserir a infância como elemento do projeto societário de civilização do país.

LoicWacquant (2000) examina que, na Europa, o pânico moral era a delinquência dos jovens e as violências urbanas. Tal influenciou o Estado brasileiro na construção de políticas estatais e na redefinição duradoura das características da sociedade. Contudo, a redefinição da missão do Estado se direcionou para a sua retirada da arena econômica e para a redução de seu papel social em prol da elevação do investimento na segurança.

A esse respeito (Idem, 2000, p.2), explica LoicWacquant, ocorreu o “apagamento do Estado econômico, degradação do Estado Social, reforço e glorificação do Estado penal: a ‘coragem cívica’, a ‘modernidade’ política, a própria audácia progressista [...] ordenaria que se desapossassem as banalidades [...]”. Essa tendência se explica no desmonte do Estado de providência e ascensão do Estado de feições neoliberais, punitivo e paternalista.

Baierl (2004) pontua que o processo da globalização se intensificou de tal maneira que se deu não apenas no âmbito das dimensões econômicas, políticas e sociais, mas também no da miséria e da criminalidade: a violência urbana, nas suas diversas formas de manifestação em que também estão envolvidos as crianças e os adolescentes, tem ampliado o medo social e reforçado a cultura da punição.

Estudar as formas de reação ao medo, de enfrentamento ou passividade frente às diferentes manifestações de violência supõe reconstruir as formas de como a violência nasce e cresce e nas relações entre Estado e sociedade; analisar as desigualdades sociais e as formas de exclusão que, se de um lado, por si só, não explicam a violência, por outro, criam o clima propício para a sua expansão. Não podemos reduzir a violência às condições de pobreza na sociedade. No entanto, numa sociedade onde o consumo se amplia, onde as diferenças entre ricos e pobres cada vez mais se afirmam, onde o acesso a direitos mínimos e básicos não são respeitados, onde os direitos sociais (moradia, educação, alimentação,

saúde, lazer), promulgados na Carta Magna de 1988, são negados, onde impera a impunidade e o desrespeito à legalidade constituída, sem dúvidas, há que se pensar as várias dimensões que fazem emergir e reforçar as diversas facetas da violência (CHAUÍ, 2004, p 25).

Historicamente, sabe-se que a esfera da proteção social no Brasil foi gradativamente implantada após a promulgação da Constituição Federal de 1988, frente a várias pressões dos movimentos sociais para que o Estado assegurasse seu papel de regulador. Essa implantação correu em torno tanto das políticas de saúde, assistência e previdência, como das políticas na área da infância e da adolescência. Sinalizando a proteção social integral posta por esses sistemas públicos para a criança e o adolescente, a Constituição Federal assegura que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2010)

De acordo com Costa (2004, p.12), o artigo 227 da Constituição Federal expressa o emprego da Doutrina da Proteção Integral como Direito, ao determinar e requerer um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade. Assim, sintetiza que o atendimento da criança e do adolescente em termos da Doutrina da Proteção Integral, conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), envolve:

Políticas Sociais Básicas, direitos de todos e deveres do Estado, como educação e saúde; 2. Políticas de Assistência Social, para quem se encontra em estado de necessidade temporária ou permanente, como os programas de renda familiar mínima; 3. Políticas de Proteção Especial, como os programas de abrigo para as pessoas cuja integridade física, psicológica e moral se encontram violada ou ameaçada de violação; 4. Políticas de Garantia de Direitos, para quem precisapôr para funcionar em seu favor as conquistas do estado democrático de direito, como uma ação do Ministério Público ou de um centro de defesa de direitos. (COSTA, 2004, p. 12-13).

A literatura expressa o consenso dos diversos autores de que a promulgação da Constituição Federal no Brasil foi o marco legal de avanços para a implantação dos direitos sociais. A partir da sua promulgação desdobram-se a implantação e as

regulamentações que viabilizam sistemas públicos, a exemplo do SUS e do SUAS, e estratégias de garantia de direitos com o ECA\SINASE.

No Brasil, também surgiram vários projetos de lei e “leis de assistência e proteção aos menores” (RIZINNI, 2008, p. 133), que, posteriormente, culminaram na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, após a Constituição Federal, que reforça uma concepção de adolescente como sujeito de direitos.

A promulgação da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Brasil traduziu os avanços internacionais no campo da promoção e defesa dos direitos humanos da população infanto-juvenil. De modo que, para a compreensão da política de atendimento socioeducativo proposta no SINASE, é necessário compreendermos inicialmente a sua estruturação no ECA.

Segundo Costa (2006), não se pode falar em regimes de atendimento fora do contexto maior da política de atendimento proposta no ECA. O autor considera que o ECA se encontra estruturado em dois grandes livros: o Livro I (Parte Geral) e o Livro II - Parte Especial, que trata das normas gerais. Ambos se correlacionam com os Art. 204 da Constituição Federal e regem a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, violados ou ameaçados de violação em seus direitos.

O Livro I (Parte geral) do ECA é composto de três títulos: Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais; Título III - Da Prevenção; O Livro II (Parte Especial) se divide em sete títulos: Título I – Da Política de Atendimento, Título II – Das Medidas de Proteção, Título III –Da Prática de Ato Infracional, Título IV - Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis, A Política de Atendimento, Título V - Do Conselho Tutelar, Título VI - Do Acesso à Justiça, Título VII - Dos Crimes e das Infrações Administrativas, seguindo-se os dois livros das Disposições Finais e Transitórias (BRASIL, Lei nº 8.080, de 19-09-1990 c).

Para a análise do que estabelece o ECA, interessa identificar o Livro II, Título III–Da Prática de Ato Infracional, que, por meio dos seus artigos 112 a 125, prevê as medidas socioeducativas atribuídas a quem pratica atos infracionais, elencadas em advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Interessa ainda o item sobre a Política de Atendimento, no qual, além de se considerarem as políticas sociais básicas, como Saúde, Educação, Assistência Social, se consideram também as políticas que englobam a proteção especial e de garantia de direitos, como já

explicitado por Costa (2004) e pela Lei nº 8.080, de 19-09-1990 c.

O Art. 3º da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) dispõe que:

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes se fará através das seguintes linhas estratégicas: I - efetivação dos instrumentos normativos próprios, especialmente da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente; II - implementação e fortalecimento das instâncias públicas responsáveis por esse fim; e III - Facilitação do acesso aos mecanismos de garantia de direitos, definidos em lei. (BRASIL, 2006a)

A interface do ECA com as políticas da proteção social especial e de garantia de direitos exigiu a instituição do Sistema de Garantia de Direitos por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, aprovada pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que assim dispõe:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se articulado e integrado às instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. § 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (BRASIL, 2006a)

Com base no exposto, observa-se que o Sistema de Garantia de Direitos, ao promulgar a Resolução nº 113, de abril de 2006, criou parâmetros para sua institucionalização, organização e fortalecimento por meio de articulação intersetorial e interdisciplinar. Assim, o sistema passou a abranger um conjunto global de políticas públicas e instituições jurídicas e sociais voltadas para o atendimento e para o acesso do adolescente aos seus direitos.

Afirma Sposati (*apud* NASCIMENTO, 2010) que

A interface, intersetorialidade, articulação entre políticas passa então a ser um tema importante para a pesquisa, já que as políticas setoriais por si só não solucionam tudo e necessitam se comunicar para identificar as necessidades da população e os benefícios que podem ou não oferecer. (p. 99-100)

As competências do Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente enfatizam a proteção e os direitos correlacionados a uma perspectiva de interdisciplinaridade e de intersetorialidade. Dispõe o seu artigo 2º que

Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações, § 1º O Sistema procurará enfrentar os atuais níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica, que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos de crianças e adolescentes, consagrados nos instrumentos normativos nacionais e internacionais, próprios. § 2º Este Sistema fomentará a integração do princípio do interesse superior da criança e do adolescente nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, bem como nas decisões judiciais e administrativas que afetem crianças e adolescentes (BRASIL, 2006a, p. 2)

Observa-se que os conceitos de integração e integralidade dão conotações sinônimas ao conceito de *intersectorialidade*. Outro aspecto da Resolução do CONANDA Nº 113 a ser observado, que evidencia o caráter interdisciplinar e intersectorial da política social da criança e do adolescente, e traz uma perspectiva global de sua articulação com os sistemas públicos SUS E SUAS, a partir do ECA, é a instituição do seu Capítulo II - Dos “Instrumentos Normativos de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente”, onde se assegura, em seu artigo 4º, que se consideram:

Instrumentos normativos de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, para os efeitos desta Resolução: I - Constituição Federal, com destaque para os artigos, 5º, 6º, 7º, 24 - XV, 226, 204, 227 e 228; II - Tratados internacionais e interamericanos, referentes à promoção e proteção de direitos humanos, ratificados pelo Brasil, enquanto normas constitucionais, nos termos da Emenda nº 45 da Constituição Federal, com especial atenção para a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; III - Normas internacionais não-convencionais, aprovadas como Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas, a respeito da matéria; IV - Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990; V - Leis federais, estaduais e municipais de proteção da infância e da adolescência; VI - Leis orgânicas referentes a determinadas políticas sociais, especialmente as da assistência social, da educação e da saúde; IX - Resoluções e outros atos normativos dos conselhos dos direitos da

criança e do adolescente, nos três níveis de governo, que estabeleçam principalmente parâmetros, como normas operacionais básicas, para regular o funcionamento do Sistema e para especificamente formular a política de promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, controlando as ações públicas decorrentes; X - Resoluções e outros atos normativos dos conselhos setoriais nos três níveis de governo, que estabeleçam principalmente parâmetros, como normas operacionais básicas, para regular o funcionamento dos seus respectivos sistemas. (BRASIL, 2006a, p.4).

Observa-se que, ao mencionar toda a legislação constitucional e infraconstitucional, o SGDCA evidencia a construção de uma rede de políticas sociais visando à proteção, defesa, promoção da criança e do adolescente, sendo competência dos diversos setores se intercomunicarem e cooperarem no processo de execução das políticas.

Para a distribuição das competências em cada órgão, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) se estrutura por meio de eixos temáticos descritos no Capítulo III da Resolução do Conanda nº 113, de abril de 2006, quando trata das “Instâncias Públicas de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente”, definindo, em seu artigo 5º, que

Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação: I - defesa dos direitos humanos; II - promoção dos direitos humanos; e III - controle da efetivação dos direitos humanos. Parágrafo único. Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o Sistema podem exercer funções em mais de um eixo. (BRASIL, 2006a, p. 3).

Com base nesse Capítulo III, observa-se que, ao eixo da *defesa*, encontram-se ligados os órgãos judiciais, incluindo as promotorias e juizados da infância e juventude; o eixo da *promoção de direitos* se volta para o atendimento das necessidades básicas por meio da inserção em políticas sociais de atendimento básico ao mais alto nível de complexidade; e o eixo *controle* se volta para a ação dos conselhos, que também envolvem a participação da comunidade como uma rede.

Nessa linha, apreende-se que os fatores determinantes da interdisciplinidade e da intersetorialidade no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo se traduzem na perspectiva de ampliar uma rede entre as políticas sociais e os saberes

para a efetividade dos direitos sociais. No contexto em que se articulam os sistemas públicos de saúde (SUS) e assistência social (SUAS) com base no SGDCA/ECA, são fatores orientados para o enfrentamento dos resultados da trajetória de uma política conservadora, de negação de direitos, mas que se propugna voltada para as necessidades infanto-juvenis.

### **3.1 A particularidade do SINASE para o enfrentamento dos contextos de violência infanto-juvenil.**

Ramidoff (2012) demonstra que a inserção do adolescente em programa de atendimento socioeducativo encontra-se regulamentada pela Lei 12. 594/2012, que instituiu o SINASE como o responsável pela criação, manutenção e operacionalização desse atendimento. Na perspectiva jurista, foi instituído o Sistema de Atendimento Socioeducativo para cumprimento da medida socioeducativa de internação.

Nesses termos, o SINASE se constituiu como um “conjunto ordenado de princípios, regras, critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas” (RAMIDOFF, 2012, p.13) que se destinam à efetivação das determinações judiciais referentes á responsabilização diferenciada do adolescente a quem se atribua a prática do ato infracional.

A nova legislação (SINASE), ao especificar as orientações e os critérios para a execução de medidas socioeducativas, alterou o ECA, porque estabeleceu a integração entre os sistemas socioeducativos de atendimento ao adolescente, deixando mais claras as competências governamentais nos âmbitos federal, estadual e municipal, e aprovou políticas, planos, programas e projetos mais direcionados aos adolescentes autores de ato infracional.

Dentre as medidas socioeducativas expressas no ECA, por meio dos artigos 117º a 125º, a quem é atribuída a prática do ato infracional estão elencados: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. São os programas de privação de liberdade que se destinam ao atendimento, cumprimento e execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, ora regulamentadas pelo SINASE.

Com relação à semiliberdade, trata-se de medida que evita a privação total, por possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o desenvolvimento de atividades



externas, como a escolarização, a profissionalização etc. Essa medida determina, porém, o recolhimento do adolescente ao longo do dia ou no período noturno para orientações, avaliações e proteção, independentemente de autorização judicial. E também pode ser utilizada como forma de transição da privação de liberdade.

Quanto à privação de liberdade, a medida aplicada ao adolescente é a internação estatal, em relação à qual recomenda o SINASE que tenha caráter protetivo e pedagógico. Esta é mais rigorosa em relação às outras, visto prever a privação da liberdade, que só pode ser determinada judicialmente, nas situações em que o adolescente cometeu o ato infracional, mediante grave ameaça ou violência.

Por observar o princípio da proteção integral, da condição peculiar de sujeito em desenvolvimento e os direitos fundamentais do adolescente, a medida de internação possui alguns princípios capazes de delimitar a ação jurídica. São eles: (a) a legalidade – que determina que o Estado democrático de direito não só cumpra suas atribuições jurídicas, mas que adote providências necessárias para a efetivação objetiva da proteção integral (pedagógico-socioeducativo); (b) a excepcionalidade – que tem natureza restaurativa, por levar em consideração a condição humana peculiar de desenvolvimento; assim, reduz ou relativiza a intervenção estatal (judicial); (c) a proporcionalidade – que estabelece a ponderação entre a medida judicial a ser aplicada, evitando, assim, que o juiz determine o cumprimento cumulativo de medidas socioeducativas; (d) a brevidade – que orienta que a intervenção Estatal não tenha um tempo prolongado, mas que seja o tempo suficiente para a realização da inclusão social do adolescente em conflito com a lei; (e) a individualização (capacidade de cumprimento) – que orienta que as medidas legais a serem adotadas estejam em compatibilidade com o perfil do adolescente; (f) a igualdade – que orienta que se evite a discriminação do adolescente a quem se atribui a prática do ato infracional; (g) a convivencialidade – que prevê que sejam favorecidas a preservação e a manutenção dos vínculos familiares e comunitários de convivência.

Para a operacionalização das medidas socioeducativas, o SINASE prevê que os programas de atendimento desenvolvam atividades sociopedagógicas de natureza coletiva e com práticas interdisciplinares e intersetoriais; e que se realizem por meio de acompanhamento de equipe multiprofissional e de inserção do adolescente nas diversas políticas de lazer, cultura, esporte, saúde, educação,

profissionalização, assistência etc. (RAMIDOFF, 2012).

Propostas como a do SINASE surgiram após longos períodos de várias discussões em âmbito mundial, após diversos Congressos na década de 1990, realizados pela necessidade de reformular a proteção à infância, com destaque para o debate sobre a importância de se evitar a punição ou a prática de contenção de adolescente em conflito com a lei.

A partir da compreensão do processo de estruturação do SGDCA, podem-se apreender os pontos que traduzem, em sua articulação com o SINASE, a abordagem interdisciplinarmente e intersetorialmente. Tem-se que é no eixo “*II- promoção dos direitos humanos*”, disposto no capítulo III da Resolução do Conanda nº 113, de abril de 2006, que se encontra referência à política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes e a execução das medidas socioeducativas. Assim, determina o artigo 15 e seus parágrafos I, II e III que os serviços e programas sejam implantados e operacionalizados por meio de:

I - serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; II - serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e III - serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas (BRASIL, 2006a)

Dos artigos 16 ao 19 da Resolução extrai-se o detalhamento de como se desenvolvem os serviços e programas dispostos no artigo 15º.

No eixo II - promoção dos direitos humanos -, disposto no capítulo III da Resolução, artigo 15º- III, com maior detalhamento da especificidade no artigo 19º, se encontra a base para a instituição e articulação do SGDCA com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para tratar com maior particularidade do SINASE, o CONANDA normatizou a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências, assim como qualifica esse sistema. Assim, a Resolução expõe:

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 227 caput e § 7º da Constituição Federal e os artigos

88, incisos II e III, 90, parágrafo único, 91, 139, 260, §2º e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 / 90, e a deliberação do Conanda, na Assembléia Ordinária nº 140, realizada no dia 07 e 08 de junho de 2006, resolve: Artigo 1º - Aprovar o Sistema de Atendimento Sócio Educativo – Sinase. Artigo 2º - O Sinase constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Artigo 3º - O Sinase é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas. Artigo 4º - O Sinase inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipal, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei. (BRASIL, 2006b).

De acordo com essa Resolução, o SINASE foi criado para regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente a que se atribua a prática do ato infracional e vá para a privação de liberdade, bem como para consolidar a forma dos atendimentos a esse público ainda não detalhados pelo ECA. A partir dessa Resolução é que o SINASE se instituiu com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Na *Cartilha Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)* disponibilizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA (BRASIL, 2006a), encontra-se também que a articulação dessa rede de atendimento ocorre em decorrência dos princípios do SINASE, que estabelece o respeito aos direitos humanos, a responsabilidade da família, do Estado e da sociedade pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeito ao processo legal, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, incolumidade, integridade física e segurança, respeito à capacidade do adolescente para cumprir a medida, incompletude inconstitucional, garantia de atendimento especializado, municipalização do atendimento, descentralização político-administrativa com a criação de programas específicos, gestão democrática e participativa, corresponsabilidade no financiamento das medidas socioeducativas, mobilização e participação da sociedade (BRASIL, 2006a, p. 25 a 30).

A cartilha do CONANDA destaca também ações que podem favorecer o desenvolvimento da articulação intersetorial e interdisciplinar, que são as seguintes:

- 1) estímulo à prática da intersetorialidade; 2) campanhas conjuntas destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área, com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA; 3)

promoção de discussões, encontros, seminários (gerais e temáticos) conjuntos; 4) respeito às competências e atribuições de cada ente federativo e de seus órgãos, evitando-se a sobreposição de ações; 5) discussão e elaboração, com os demais setores do Poder Público, para expedição de atos normativos que visem ao aprimoramento do sistema de atendimento; 6) expedição de resoluções conjuntas, disciplinando matérias relacionadas à atenção a adolescentes inseridos no SINASE, (BRASIL, 2006a, p. 23).

Nessa direção, institui-se que, na execução da Política de Atendimento Socioeducativo, o SINASE é de responsabilidade dos órgãos gestores que:

Estão vinculados diretamente à administração pública como, por exemplo, Os órgãos gestores do Sistema Socioeducativo, de natureza pública estatal, devem estar vinculados, necessariamente, à área responsável pela Política de Direitos Humanos. Os órgãos gestores, nos respectivos âmbitos de atuação, são responsáveis por: 1) coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a realização de suas atividades de gestão e execução pode valer-se de órgãos agregados à própria estrutura ou de outras entidades estatais que mantenham parceria formal, indicando as funções e as responsabilidades atinentes a cada órgão público envolvido; 2) supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento, realizando, inclusive, processos de avaliação e monitoramento; 3) articular e facilitar a promoção da intersetorialidade em nível governamental e com os demais poderes, de forma a realizar uma ação articulada e harmônica; 4) submeter ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no Sistema Socioeducativo ou em políticas, planos, programas e ações que os componham (BRASIL, 2006a, p. 36).

Observa-se que a metodologia de atendimento socioeducativo exposta pelo SINASE implica a participação e o compartilhamento das responsabilidades por todos os órgãos federativos.

Posto isso, cabe examinar o ponto que articula os sistemas públicos em questão com o SINASE e vice-versa. Assim, afirma o SINASE que:

As entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão oferecer e garantir o acesso aos programas públicos e comunitários (de acordo com a modalidade de atendimento): escolarização formal; atividades desportivas, culturais e de lazer com regularidade e frequência dentro do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e fora dos programas de atendimento; assistência religiosa; atendimento de saúde na rede pública (atendimento odontológico; cuidados farmacêuticos; inclusão em atendimento à saúde mental aos adolescentes que dele necessitem, preferencialmente, na rede SUS extra-hospitalar; à saúde reprodutiva e sexual, ao tratamento de doenças crônicas e cuidados especiais à saúde); inserção em atividades profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho, inclusive para os adolescentes com deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (BRASIL, 2006a, p 52 e 53).

Em relação à interdisciplinaridade, o SINASE estabelece a constituição de um quadro de diferentes profissionais e saberes. Assim, referenda que:

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos. As diferentes áreas do conhecimento são importantes e complementares no atendimento integral dos adolescentes. A psicologia, a terapia ocupacional, o serviço social, a pedagogia, a antropologia, a sociologia, a filosofia e outras áreas afins que possam agregar conhecimento no campo do atendimento das medidas socioeducativas (BRASIL, 2006, p. 67).

Para a constituição da equipe técnica de saúde, a Portaria Interministerial nº 340, de 14/07/2004, do Ministério de Saúde, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, determina as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde do adolescente em conflito com a lei em regime de internação e internação provisória. Ordena ter como equipe profissional mínima a presença de médico, enfermeiro, cirurgião dentista, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário a fim de garantir os cuidados de atenção à saúde do adolescente (BRASIL, 2006).

No caso do SUAS, Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, o seu artigo 6º institui, entre os objetivos da gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), implementar a gestão do trabalho e a educação permanente da assistência social; também estabelece a composição básica dos profissionais por nível de proteção e complexidade. Assim, tem-se o assistente social, o psicólogo e o pedagogo, que recebem a denominação de técnicos sociais.

No exame do SINASE, observa-se que este surge como uma estratégia política elaborada pela presidência da república dentro de uma perspectiva jurista, embasado no SGDCA e no ECA, com criação posterior à promulgação da CF de 1988. Tem como particularidade o atendimento às medidas socioeducativas para o adolescente em conflito com a lei, de caráter público. E, para que isso aconteça,

demarca a especificidade de seus objetivos, princípios e diretrizes, que é a necessidade de articulação intersetorial e interdisciplinar dos sistemas públicos de direitos, dentre estes o de saúde (SUS) e assistência social (SUAS), com base no SGDCA/ECA para o enfrentamento das situações de violência que envolvem o adolescente privado de liberdade.

A integração entre os diversos setores públicos, configurada por meio de um pacto federativo entre as três esferas de governo/gestão do Estado, visa a combater a cultura da punição infanto-juvenil, garantir o princípio da proteção integral numa perspectiva ampliada de direitos sociais, como mecanismo de superação da incompletude institucional e da fragmentação, responder à descentralização política-administrativa com eficiência e garantir o financiamento econômico.

O SINASE se articula a partir do SDGCA/ECA com o SUS e SUAS para a promoção, proteção dos direitos humanos, visando possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o acesso a um arcabouço de políticas sociais públicas, como forma de promover e defender os direitos sociais. Mas também delega uma parte de reponsabilidade por essa proteção à família e à sociedade. Esses aspectos acentuamos eixos norteadores de seus princípios, suas diretrizes e seus objetivos. O processo de operacionalização impõe a responsabilidade da execução do SINASE de forma hierarquizada, com sua gestão e coordenação a cargo da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, anexada à Presidência da República. Na execução sob a responsabilidade nas esferas de gestão estadual e municipal, articula o desenvolvimento de programas e política social de forma interdisciplinar e intersetorial.

O SINASE ainda não está consolidado como política social. Assim, tende a ser mais uma estratégia particular do Estado de articulação intersetorial e interdisciplinar de política social e saberes profissionais. Investe sua configuração como “lócus” de concentração de direitos sociais para tornar-se eficiente para responder à complexidade das expressões da questão social explicitadas nesta pesquisa por meio das situações de violência em que se envolve o segmento infanto-juvenil na privação de liberdade, numa perspectiva aparente de totalidade e complementariedade.

Para tanto, estabelece um aparato de leis que demarcam sua especificidade e particularidade no contexto em que se articulam os sistemas públicos de saúde

(SUS) e assistência social (SUAS) com base no SINASE\SGDCA, para o enfrentamento à violência, conforme sintetiza o **Quadro 1** abaixo:

### Quadro 1: Relação das Fontes Documentais

<b>Documento</b>	<b>Objetivo do documento</b>	<b>Conteúdo de análise</b>	<b>Análise da categoria</b>
<b>Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.</b> <b>Objetivo do projeto.</b>	Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	Política Intersetorial e Interdisciplinar do SUS e SUAS.	Interdisciplinaridade e intersectorialidade.
<b>Lei Nº 17.887, de 27 de dezembro de 2012.</b>	Cria o Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes, institui o Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem – FCJ– e dá outras providências em Goiás.	Define a organização e a competência da Gestão para implantar o SINASE/Goiás de modo intersectorial.	Intersectorialidade. SUS, SUAS, SDGCA.
<b>Decreto Nº 8.089, de 04 de fevereiro de 2014.</b>	Regulamenta a Lei nº 17.887, de 27 de dezembro de 2012, com as modificações introduzidas pela Lei nº 18.249, de 28 de novembro de 2013, para disciplinar a atuação do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA) e o respectivo Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem (FCJ), bem como institui o Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e promove a suaregionalização.	Tratadas competências intersectoriais do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes.	Intersectorialidade.
<b>Resolução 165 CNJ - Atos Normativos do Poder Judiciário na execução do SINASE/ medidas socioeducativas. Juizado.</b>	Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas.	Justiça regulamenta desde os procedimentos documentais da internação até o atendimento dos adolescentes dentro da unidade socioeducativa.	Interdisciplinaridade e intersectorialidade. SGDCA.
<b>Documento Resolução nº 18, 05 de Junho de 2014.</b> <b>SUAS.</b>	<b>Objetivo do documento</b> Dispõe sobre expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no exercício de 2014.	<b>Conteúdo de análise</b> Trata da continuidade do atendimento na rede de proteção social especial do SUAS quando o adolescente recebe a progressão da medida socioeducativa de internação para a semiliberdade.	<b>Análise da categoria</b> Intersectorialidade do SUAS.
<b>Lei 12.435 de julho de 2011 – SUAS.</b>	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.	Trata dos objetivos da política de Assistência Social e define sua organização por níveis de gestão e complexidade.	Interdisciplinar e intersectorial.
<b>Norma Operacional Básica de Novembro de 2005.</b>	Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social.	Trata dos objetivos da Política de Assistência Social e define sua organização por níveis de gestão e complexidade.	Interdisciplinar e intersectorial.

<b>Tipificação dos Serviços Sociais Assistenciais.</b>	Também aponta a articulação com o SDGCA.		
<b>Caderno de Orientação Técnica(BRASIL, 2011).</b>			
<b>Resolução n.º 24, de 24 de setembro de 2013.</b>	Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Estadual Socioeducativo de Goiás e dá outras providências.	Trata dos atores que participarão da composição do grupo de elaboração do plano.	
<b>Provimento n° 05, de 14 de junho de 2013. Juizado.</b>	Revoga o Provimento n° 12. de 17 de novembro de 2011, edita normas quanto a procedimentos relacionados à execução de medidas socioeducativas, ao encaminhamento de socioeducandos às unidades de atendimento e aos respectivos mecanismos de controle de prazos e dá outras providências.	Observa como se inicia a relação intersetorial da justiça como parte integrante do SGDCA, com o SUAS.	Intersectorialidade.
<b>Portaria n.º 008/2013 - Grupo Executivo da Criança e Adolescente de Goiás – GECRIA.</b>	Aprova o Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Goiás	Trata do documento sobre o processo de trabalho intersectorial e interdisciplinar no interior das unidades socioeducativas. Esse documento traça a caracterização das Unidades socioeducativas de Goiás e da gestão, finalidade, registro interno do processo de trabalho, competência do corpo operacional, e descreve quais são os profissionais envolvidos e suas atribuições.	Interdisciplinaridade e intersectorialidade.
<b>Portaria n.º 009/2013 GECRIA.</b>	Aprova o Projeto Político Pedagógico de Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade no Estado de Goiás.	Trata este documento de forma específica da internação, normatizando o atendimento do adolescente nas unidades socioeducativas.	Intersectorialidade, interdisciplinaridade, . SDGCA/SUAS.
<b>Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2012 do Ministério Público de Goiás.</b>	Impõe ao Estado de Goiás as obrigações de cumprir o SINASE, impondo-lhe responsabilidades na construção de unidades de internação fora de batalhão da polícia militar e garantir a organização da rede de atendimento e da rotina de trabalho.	Trata também da organização interna operacional, caracteriza todas as unidades socioeducativas do Estado de Goiás e traz dados sobre a capacidade de adolescentes que podem permanecer internados. Ajustamento do Estado de Goiás para o cumprimento de obrigações na implantação efetiva do SINASE Estadual.	Estado Penal x Estado Social.



<b>Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2012 do Ministério Público de Goiás.</b>	Impõe ao Estado de Goiás as obrigações de cumprir o SINASE, impondo-lhe responsabilidades na construção de unidades de internação fora de batalhão da polícia militar e garantir a organização da rede de atendimento e da rotina de trabalho.	Ajustamento do Estado de Goiás para o cumprimento de obrigações na implantação efetiva do SINASE Estadual.	Estado Penal Estado Social.	x
<b>Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo-SINASE Goiás.</b>	Institui e define as diretrizes para a implantação do SINASE em Goiás.	Caracterização do perfil socioeconômico dos adolescentes em internação e semiliberdade, percentual de atendimentos realizados no Estado, descrição da equipe de profissionais, descrição do modo de Gestão do SINASE em Goiás. Verificação de passagem pela rede SUAS antes da internação .	Intersetorialidade política do SUAS/SINASE.	da do
<b>Prontuários.</b>				
<b>Plano e Ação da Saúde do Município de Goiânia. Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014.</b>	Planejamento e operacionalização, atendimento aos adolescentes privados de liberdade na rede de saúde. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado.	Trata do fluxo de atendimento aos adolescentes privados de liberdade na rede de saúde. Estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.	intersetorialidade da política do SUS/SINASE.	
<b>Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da Lei 8.080 de setembro e 1990.</b>	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.	Trata dos objetivos da Política de Assistência Social e define sua organização por níveis de gestão e complexidade.	Intersetorialidade SUS/SINASE.	
<b>Participação no Iº Encontro Estadual em Atenção à Saúde Mental a Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade e Semiliberdade.</b>	Fortalecer as parcerias, assessorar e avaliar a implantação e a operacionalização da PNAISARI junto a rede de serviços de assistência social.	Discutir a implantação de políticas sociais para o adolescente em conflito com lei.	Intersetorialidade SUS\ SINASE.	

**FONTE:** Elaborado por Taiara Sales M. Souza com base em pesquisa documental que compõe a particularidade do SINASE, em 2015.

Observa-se que os limites dessa articulação intersetorial e interdisciplinar de

políticas sociais e saberes profissionais, determinados legalmente no SINASE/SDGCA/ECA, esbarram na dicotomia entre o aparato jurídico-legal e a realidade, que se distanciam objetivamente.

Nessa direção, o real se mostra contraditório, envolvendo sistemas de política sociais com natureza, gestão, forma de organização e operacionalização distintas, gerando conflitos e interesses divergentes em todas as esferas federativas e na relação entre Estado, direito e política social. Entretanto, no contexto exposto, a saúde e a assistência social assumem atribuições importantes de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, traduzindo-se em unidade e diálogo interdisciplinar e intersetorial na sua particularidade. Mas não abarcam a totalidade e as dimensões macroestruturais da sociedade capitalista.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade na articulação de direitos possibilitam recompor a setorialização da política social e a incompletude institucional, sem ultrapassar os fundamentos da divisão social e da técnica do trabalho predominante na reprodução do capital. O Estado capitalista neoliberal continua disponibilizando políticas sociais focalistas e setoriais, que não garantem a universalidade mesmo dentro de uma estratégia política que, organizada legalmente, induz a uma articulação intersetorial e interdisciplinar mais abrangente de direitos e saberes profissionais.

Ao investir-se na compreensão desses conceitos para examinar o SINASE, foi possível perceber a incompletude, a fragmentação das políticas sociais e dos saberes profissionais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Apreende-se que essa incompletude reforça a fragmentação e a setorialização, reduzindo a proposta do SINASE, que continua a se reproduzir em moldes conservadores, posto na relação antagônica entre o cotidiano e o aparato jurídico-legal, na contínua negação histórica dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, na discriminação, na moralização da violência, no medo da própria sociedade. O Estado acaba por reforçar uma intervenção coercitiva, “tolerância zero” em relação aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, como forma de ter a segurança e a “minimização” das situações de violência.

A operacionalização interdisciplinar e intersetorial do SINASE se depara com a obstacularização de sua prática no cotidiano, com a precarização do acesso qualitativo do adolescente às políticas sociais. Observa-se que a política de saúde é

que trava um maior debate para a organização e a consolidação dos serviços, mesmo não tendo no processo uma obrigação direta. A assistência social, a área de maior responsabilidade pela organização desses serviços na proteção da alta complexidade, por seu lado, continua intervindo minimamente e residualmente, disponibilizando apenas uma estrutura física precária e dentro de espaço militar, que envolve superlotação, reduzido números de profissionais e de programas. Ainda, transfere à família e ao indivíduo a responsabilização pelas suas desigualdades sociais, situações de violência, retirando de cena o Estado de Direito.

Nesses termos, vale sinalizar que a realidade do Estado de Goiás não se diferencia do contexto brasileiro, com apenas três centros de internação concentrados na capital - Centro de Internação de Adolescente (CIA), Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), Centro de Internação Provisório (CIP) – para toda a demanda geográfica do Estado.

No Estado de Goiás, a organização e o direcionamento dos serviços ficam sob a responsabilidade da Secretaria Cidadã – da mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos -, ligados especificamente à Gerência Executiva da Criança e do Adolescente (GECRIA). No caso da saúde, estão a cargo da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SPAIS), na Gerência da Mulher, da Criança e do Adolescente da Secretária de Estado de Goiás.

Nessas reflexões, examina-se (SERNA, 2007, p. 30 ) que, *“em los albores de um nuevo siglo, américa Latina todavia se encuentra em la encrujjada de como construir las bases de una ciudadanía ampliada em contextos de estruturas sociales marcadas por la desigualdad y exclusión”*. (2007, p.30)

De acordo com LoicWacquant (2000), pode-se afirmar que, nesses moldes, contraditoriamente, a relação interdisciplinar e intersetorial entre o Estado, política social e direito, passa a funcionar no duplo plano: o penal e o social. Ao se configurar no plano social, acaba funcionando como penal por se exercer como instrumento de vigilância e rigor no cumprimento da disciplina quando destinada principalmente aos setores da justiça e da assistencialização. No plano penal, ocorre o enxugamento do papel do Estado, que reduz, focaliza e setorializa a política social, transfere a responsabilidade para a família, aparta o social do econômico e investe nos mecanismos de segurança para combater a violência e a desigualdade. O que reforça a permanência do um Estado penal que tem se colocado nos moldes

conservadores, fragmentado, para servir aos interesses do capital.

Dessa forma, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade defendidas no SINASE como uma estratégia particular de articulação dos serviços do SUS e SUAS para o atendimento dos adolescentes privados de liberdade e para a articulação dos direitos, se vistas como uma tendência de novidade, não se configuram assim na totalidade e na complementaridade dos direitos, mas se tornam tão “caducas” quanto as manifestações da sociedade capitalista burguesa para fetichizar e ocultar o real.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação empreendida por meio de percurso teórico-metodológico evidenciou que os conceitos de interdisciplinaridade e intersetorialidade, sustentados estrategicamente pelo SINASE para a articulação ampliada de sistemas públicos de direitos, dentre esses os SUS e o SUAS, têm-se colocado de forma positiva como novidade, por aparentemente trazer uma perspectiva de totalidade e complementaridade. Todavia, numa reflexão mais crítica sobre em quais concepções tais conceitos se fundamentam e se configuram para a integração da política social e dos saberes profissionais, compreende-se a sua negatividade, dado que, instrumentalizados como estratégia de gestão de política social no interior do sistema capitalista, eles ocultam e não recompõem a concreticidade contraditória do real.

O investimento na compreensão desses conceitos para examinar o SINASE tornou possível perceber a incompletude, a fragmentação das políticas sociais e dos saberes profissionais para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Nesses moldes, afirma-se, com base em LoicWacquant (2000), que, contraditoriamente, a relação interdisciplinar e intersetorial entre o Estado Capitalista, a política social e o direito, articulada por meio do SINASE/SGDCA/ECA, não supera a incompletude institucional e flexibilizada de acesso aos direitos. Antes, aponta o limite de qualquer aparato jurídico burguês com a realidade social, distanciando objetivamente de como construir e efetivar um conjunto ampliado de direitos em um sistema produtor e reproduzidor de desigualdades sociais.

Apreendeu-se que, no cotidiano, a execução interdisciplinar e intersetorial mediada pelo SINASE/SGDCA/ECA aparece obstaculizada, resultado do precário e residual acesso do adolescente aos seus direitos sociais, condição estrutural da relação da política social com a política econômica capitalista. A individualização, moralização e criminalização da pobreza transferem aos adolescentes e suas famílias todas as reponsabilidades advindas das situações de violência.

Constata-se que, diante dessa incompletude, da fragmentação e da setorialização concorrendo para que o SINASE/SGDCA/ECA continue a se reproduzir em moldes conservadores, aprofunda-se a contínua negação histórica dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, com a discriminação, a

moralização e individualização da violência, com o medo da própria sociedade, reforçando uma intervenção coercitiva.

Observar isso possibilitou a apreensão dos elementos teóricos, legais e objetivos que determinam a necessidade da realização de um trabalho interdisciplinar e intersetorial no âmbito do SINASE para demarcar sua especificidade e particularidade no contexto em que se articulam os sistemas públicos de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS) com base no ECA/SGDCA para o enfrentamento da violência.

Compreende-se que o SINASE tem como particularidade o atendimento às medidas socioeducativas para o adolescente em conflito com a lei, em caráter público. A sua especificidade encontra-se demarcada por meio da articulação intersetorial e interdisciplinar de direitos sociais da criança e do adolescente, tendo o Estado como o garantidor e mediador dessa relação de forma também bastante antagônica.

Mesmo nessa contradição, o exame do SINASE permitiu perceber também que este ressalta, por meio de seus objetivos, princípios e diretrizes, a necessidade da articulação intersetorial e interdisciplinar dos sistemas públicos de direitos, bem como a compreensão teórico-conceitual da interdisciplinaridade e da intersetorialidade.

Ao apreender as mediações das políticas sociais de assistência social e saúde para problematizar essa questão da interdisciplinaridade e intersetorialidade no SINASE, compreendeu-se ainda que os pressupostos aproximativos desses dois sistemas públicos têm sido apontados pelos conceitos similares de rede, articulação, de direitos e proteção integral.

Nesses termos, intersetorialidade da política de assistência social em relação ao SINASE tem como princípio e diretriz a defesa da proteção social integral. A política de assistência social se desdobra para a articulação de direitos e para a organização de uma rede de serviços que possibilita a conexão com o SINASE/SGDCA por meio da proteção social especial, dividida em proteção de média e alta complexidade.

A pesquisa voltou-se com maior interesse para a discussão da proteção de alta complexidade, ressaltando a garantia da proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram em situação de extrema ameaça e com necessidade de

ausentar-se do convívio familiar, como determina o acolhimento institucional. Esse aspecto, no entanto, em referência ao SINASE, restringe-se às unidades de internação voltadas para o atendimento socioeducativo, que envolve desde o acolhimento do adolescente em conflito com a lei e sua família, como o trabalho de uma equipe que aparentemente apresenta-se interdisciplinar, e na combinação de setores de política sociais.

Observa-se assim que a política de assistência social converge, na sua especificidade, para o estabelecimento de uma rede interdisciplinar e intersetorial de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, público do SINASE. Mas também está reafirmado na NOB/SUAS, em que se tem “nos serviços de proteção social uma estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada (BRASIL, 2005, p. 37). Desse modo, encontram-se as especificidades dos seus objetivos e das suas definições ao tratar da infância e da adolescência e o ponto de conexão do SUAS com o SINASE.

A política de saúde em relação ao SINASE também reafirma a intersetorialidade por meio da combinação de uma rede de serviços setoriais que deve se articular para assegurar o acesso aos direitos do adolescente.

A política de saúde regulamentada pelo SUS segue a dinâmica da proteção, através da organização e gestão de serviços em rede de Atenção Integral.

Ao evidenciar a proteção integral, destacada na pesquisa sobre interdisciplinaridade e intersetorialidade no contexto da política social, pode se observar que a convergência dos sistemas SUS e SUAS em relação ao SINASE precisa ocorrer por meio de objetivos, diretrizes, princípios, gestão compartilhada, sistemas setoriais de políticas e serviços direcionados para a infância e adolescência, visto que estes são concebidos perante as atribuições desenvolvidas pelo Estado, que, na conjuntura brasileira, foram demarcadas pela Constituição Federal de 1988, fundamentada numa concepção de Estado Democrático de Direito.

Portanto, os resultados dessa articulação intersetorial para o enfrentamento das expressões de violência infanto-juvenil ocorrem de forma contraditória, devido à organização setorial do Estado e das políticas sociais, que reforçam estrategicamente as perspectivas focalista e setorial. Nesse cenário, o acento na interdisciplinaridade e na intersetorialidade não se concretiza como concepção orientada para a recomposição da fragmentação e da setorialização. Os conceitos

em questão se configuram mais como uma tendência, uma intencionalidade de superação dessa segmentação e não como sua efetiva superação na realidade dos direitos sociais materializados pela própria política social.

Diante dessas considerações é que se apreendeu o debate sobre interdisciplinaridade e intersetorialidade na política social, possibilitando uma análise mais fecunda da configuração dos sistemas de saúde e de assistência social (SUAS e SUS) na articulação de direitos sociais pelo SINASE.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz de. Descentralização e intersectorialidade: desafio para a consolidação da política de educação. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014, p. 230 a 260.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho: ensaios sobre a metamorfose e a centralidade no mundo do trabalho**. 11. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BAIERL, Luiza Fátima. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. O lugar da Economia Solidária na Nova Gestão da Pobreza e do Trabalho. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014 p. 125 a 162.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no capitalismo tardio**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e História**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL, República federativa do. Ministério de Desenvolvimento social. **Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, Brasília: MDS, 2011a.

\_\_\_\_\_. República federativa do. Ministério de Desenvolvimento Social. **Tipificação dos Serviços Sociais Assistenciais**, Brasília: MDS, 2011b.

\_\_\_\_\_. [www.saude.gov.br/adolescente](http://www.saude.gov.br/adolescente), acesso em 15 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO da SAÚDE, **Portaria nº 1.082, de 23 maio 2014**d. instituiu a PNAISARI. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 98, Brasília: MS, 26 de maio de 2014.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA**. Legislação Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Brasília, DF: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 65**, de 13 de julho de 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Resolução 119**. Brasília: CONANDA, 2006b, p.100.

\_\_\_\_\_. **Diário Oficial da União** Brasília: Senado Federal, 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Resolução 113**. Brasília: CONANDA, 2006a.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113**, Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: Senado Federal, 1993.

BURLANDAY, Luciene. Um olhar sobre a intersectorialidade a partir da Experiência de Constituição do campo Alimentar e Nutricional no Brasil. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (orgs). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014. p. 1 a 286.

CHAUÍ, Marilena, Introdução. In: BAIERL, Luiza Fátima. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.p.19 a 36

CLOSS, Thaísa Teixeira. **O Serviço Social nas residências multiprofissionais em saúde: formação para a integralidade**. 1ª ed. Curitiba: Appris, 2013. 302 p.

CONANDA: <https://www.Portaldosdireitosdacrianca.gov.br/CONANDA>, acesso em outubro de 2015.

COSTA, Carlos Gomes da Costa. **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: Perspectivas e Desafios**. Belo Horizonte: Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, 2004 (mimeo).

COUTINHO, Carlos Nelson, 1943. **O estruturalismo e a miséria da razão**; 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FONSECA, Ana; VIANA, Ana Luiza d'Ávila. Política Social Intersetorialidade e desenvolvimento. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014, p. 57 a 75.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: histórias e implicações**. Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. 5 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014

\_\_\_\_\_. **Condição pós-Moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 10ª ed. Loyola: São Paulo, 2001.

<http://www.Portaldosdireitosdacrianca.gov.br/CONANDA>, acesso em outubro de 2015

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempos de capital e fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2014.

IANNI, Otávio. **Construção de categorias**. Aula transcrita, 1986.

JAPIASSU, Hilton. **A interdisciplinariedade e a Patologia do saber**. Rio de Janeiro: Copirraite, 1976.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Trad. Célia Neves e AldericoToríbio. 2ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976. 230 p.

LOIC, Wacquant. **As prisões da Miséria**. Raison d'agir. Trad. Miguel Serras Pereira. Editora Celta Portugal, 2000.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e a Forma política**. São Paulo, SP: Editora Boitempo, 2013.

MARX, Karl. Manuscritos Econômicos e Filosóficos (1980 a 1983) In: Giannoti, José Arthur (sel. de textos.). **Manuscritos econômicos e filosóficos e outros textos escolhidos**; trad. de José Carlos Bruni et al. 5 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991 p.12 a 273 . ( Coleção Os pensadores)

\_\_\_\_\_. **O capital: crítica à economia política.** Livro I e II. 22ª ed. Editora: Civilização Brasileira, 2004.

MONNERAT, Gisele Lavinias; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. Intersetorialidade e Políticas Sociais: um diálogo com a literatura atual. In: \_\_\_\_\_; ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA, Rosimary Gonçalves de (orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais.** Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014.

NASCIMENTO, Sueli do. Reflexões sobre a intersectorialidade entre políticas públicas. In. **Revista Serviço Social e Sociedade** nº 101, p.95 a 120, ano jan./Março de 2010.

NETTO, José Paulo, Democracia e Direitos Humanos na América Latina: aportes necessários ao debate. In: FREIRE, Sirlene de, (Org.). **Direitos Humanos e a questão social na América Latina.** Conferências e Trabalhos no II Seminário promovido pelo Programa de Estudos da América Latina e Caribe (PROEALC), vinculado ao Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado de Rio de Janeiro (UERJ). 1 Ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2009a.

\_\_\_\_\_. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPS, 2009b. 760p.

PEREIRA, Potyara A. P. A intersectorialidade das Políticas Sociais na perspectiva Dialética. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais.** Campinas: Papel Social, 2014.

\_\_\_\_\_. **Política Social: temas & Questões.** 3. ed. São Paulo: Cortez 2011.

\_\_\_\_\_. Como conjugar especificidade e intersectorialidade na concepção e implementação da política de Assistência Social. **Revista Serviço Social e Sociedade** nº 77, Ano XXV, p. 54 a 62, Março de 2004.

PHILIPPI JR. Arlindo.et al. **Relatório Final do III Encontro Acadêmico Internacional Interdisciplinaridade nas Universidades Brasileiras,** Brasília, DF: CAPES, 2014,

RAMIDOFF, Mario Luiz. **SINASE- Sistema Nacional e Atendimento Socioeducativo:** Comentários á Lei 12. 594, de 18 de janeiro de 2012. São Paulo: Saraiva,2012.

RIZZINI, Irene. **As raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil.**2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_. **A Criança e a lei no Brasil revisando a história (1822-2000)**. Brasília, DF: UNICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2000, 142p.

\_\_\_\_\_. e PILOTE, Francisco, (org). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SÁ, Janete L. Martins de (Org.). **Serviço Social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos á prática interdisciplinar no ensino na pesquisa e extensão**. São Paulo: Cortez, 2010.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Subsídios para uma reflexão sobre os novos caminhos da interdisciplinaridade. In: SÁ, Janete, L. Martins de (Org.). **Serviço Social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos á prática interdisciplinar no ensino na pesquisa e extensão**. São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SERNA, Miguel. *Otra generación perdida? Democracias deficitárias, desigualdades persistentes y exclusión social em América Latina*. In: Freire, Sirlene de Moraes(org.). **Direitos Humanos: violência e pobreza na América Latina contemporânea**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

SILVA Maria Ozanira da Silva e. Bolsa-família: Intersetorialidade – Dimensão Central na Implantação e nos resultados do programa. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA, Rosimary Gonçalves (orgs). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014.

SILVA. Vânia Fernandes. **“Perdeu, Passa Tudo!”** – a voz do adolescente autor do ato infracional. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005. 144p.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (org.) et alii. **Saúde Mental e Serviço Social: o desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VIANA, Maria José de Faria. **Assistência Social no Pluralismo de Bem-Estar: Prevalência da Proteção Social Plural ou Mista, porém não pública**. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2012. 325 p.

YAZBEK, Maria Carmelita. Sistema de Proteção Social, Intersetorialidade e Integração de Políticas Sociais. In: MONNERAT, Giselle Lavinias, ALMEIDA, Ney Luiz de, SOUZA DE, Rosimary Gonçalves (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas, São Paulo: Papel Social, 2014.